



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de março de 2016

DE: Edemir Périco - Secretaria de Saúde

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Fórmula infantil de partida em pó. Perfil protéico: Proteína de soro de leite parcialmente hidrolisado, 100% lactose. Contém LcPufas, ácidos graxos de cadeia longa - ARA, DHA e nucleotídeos. Atende todas as recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS e RDC n 043/2014. 100% lactose. Isento de prebióticos. Apresentação: lata 400 g	100	UN	23,58	2.358,00
2	Fórmula infantil de segmento em pó. Perfil protéico: Proteína de soro de leite parcialmente hidrolisada, 100% lactose. Contém LcPufas, ácidos graxos de cadeia longa - ARA, DHA e nucleotídeos. Atende todas as recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS e RDC 043/2014. 100% lactose. Isento de prebióticos. Apresentação: Lata 400 g	50	UN	20,51	1.025,50
3	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos. Maior teor de proteína soro do leite (60:40), 100% maltodextrina. Perfil lipídico: 98% gordura vegetal e 2% gordura láctea. Contém nucleotídeos e LcPufas (ácidos graxos de cadeia longa), com ARA e DHA. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Apresentação: lata 400g.	80	UN	44,02	3.521,60



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com adição de LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para alergias a proteína do leite de vaca e de soja. Lata 400 g	40	UN	120,00	4.800,00
5	Suplemento para nutrição enteral ou oral, em pó, a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, nutricionalmente completo e na diluição padrão é considerada normocalórica e hipossódica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata com 800g sabor baunilha	70	UN	82,60	5.782,00
6	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico, fornece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato) 50% carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais). Osmolaridade de 505mOsm/Kg. Acrescido de todas as vitaminas e minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g, sem sabor.	50	UN	89,60	4.480,00
7	Módulo de maltodextrina para nutrição enteral ou oral. Osmolaridade 70mOsm/Kg de água. Valor energético: 380Kcal/100g. Lata 400 g	40	UN	30,00	1.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>23.167,10</b>

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R\$ 23.167,10** (vinte e três mil, cento e sessenta e sete reais e dez centavos).

Cordialmente,

**EDEMIR PÉRICO**  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de março de 2016

**DE:** Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

---

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de março de 2016

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 04/03/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
1760	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**PARECER:**

Planalto-Pr., 08 de março de 2016

**DE:** Assessoria Jurídica

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 03/03/2016, da **Secretaria de Saúde** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 23.167,10 (vinte e três mil, cento e sessenta e sete reais e dez centavos)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
1760	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

  
\_\_\_\_\_  
**PATRIQUE MATTOS DREY**  
OAB/PR 40.209



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 09 de março de 2016

**DE:** Marlon Fernando Kuhn  
**PARA:** Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2016.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ...../2016**

### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

### **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016 tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

#### **ABERTURA**

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia ...../...../....., às .....:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

#### **1- DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo Unitário	Preço máximo total
1	Fórmula infantil de partida em pó. Perfil protéico: Proteína de soro de leite parcialmente hidrolisado, 100% lactose. Contém LcPufas, ácidos graxos de cadeia longa - ARA, DHA e nucleotídeos. Atende todas as	100	UN	23,58	2.358,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS e RDC n 043/2014. 100% lactose. Isento de prebióticos. Apresentação: lata 400 g				
2	Fórmula infantil de segmento em pó. Perfil protéico: Proteína de soro de leite parcialmente hidrolisada, 100% lactose. Contém LcPufas, ácidos graxos de cadeia longa - ARA, DHA e nucleotídeos. Atende todas as recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS e RDC 043/2014. 100% lactose. Isento de prebióticos. Apresentação: Lata 400 g	50	UN	20,51	1.025,50
3	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos. Maior teor de proteína soro do leite (60:40), 100% maltodextrina. Perfil lipídico: 98% gordura vegetal e 2% gordura láctea. Contém nucleotídeos e LcPufas (ácidos graxos de cadeia longa), com ARA e DHA. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Apresentação: lata 400g.	80	UN	44,02	3.521,60
4	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com adição de LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para alergias a proteína do leite de vaca e de soja. Lata 400 g	40	UN	120,00	4.800,00
5	Suplemento para nutrição enteral ou oral, em pó, a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, nutricionalmente completo e na diluição padrão é considerada normocalórica e hipossódica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata com 800g sabor baunilha	70	UN	82,60	5.782,00
6	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico, fornece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isento de lactose e glúten, com 9% de	50	UN	89,60	4.480,00



	proteína (100% caseinato) 50% carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais). Osmolaridade de 505mOsm/Kg. Acrescido de todas as vitaminas e minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g, sem sabor.				
7	Módulo de maltodextrina para nutrição enteral ou oral. Osmolaridade 70mOsm/Kg de água. Valor energético: 380Kcal/100g. Lata 400 g	40	UN	30,00	1.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>23.167,10</b>

## 2- DA DOTAÇÃO

**2.1-** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
1760	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

## 3- DA PARTICIPAÇÃO

**3.1-** Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2-** Os interessados deverão entregar até o dia ...../...../..... às .....:.....  
**horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2016  
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2016  
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)

**3.3-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a

**7- DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou

enviada ainda em um terceiro envelope.  
6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO  
5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL  
4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.  
4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO  
4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, poderá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.  
4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.  
4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.  
Federal (anexo V).

Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos Administracão Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO  
-  
PARANÁ





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e os preço máximo unitário e total, constando ainda à marca do objeto ofertado e validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

**7.2-** Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

**7.3-** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

**7.4-** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

**7.5-** Forma de entrega: O objeto será entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.**

**8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.**

### **9- DA HABILITAÇÃO**

**9.1-** As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

**9.2-** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**9.3-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### 10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**10.1-** O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 1583, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

**10.2-** A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**10.3-** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

**10.4-** O prazo de vigência do Contrato será até 30/04/2017.

### 11- DO VALOR MÁXIMO

**11.1-** O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 23.167,10 (vinte e três mil, cento e sessenta e sete reais e dez centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

### 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15-DOS PAGAMENTOS**

**15.1-** O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ..../2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., Nº ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) ou Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº ....., e do CPF sob nº ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	UN	Fórmula infantil de partida em pó. Perfil protéico: Proteína de soro de leite parcialmente hidrolisado, 100% lactose. Contém LcPufas, ácidos graxos de cadeia longa - ARA, DHA e nucleotídeos. Atende todas as recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS e RDC n 043/2014. 100% lactose. Isento de prebióticos. Apresentação: lata 400 g			
02	50	UN	Fórmula infantil de segmento em pó. Perfil protéico: Proteína de soro de leite parcialmente hidrolisada, 100% lactose. Contém LcPufas, ácidos graxos			



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			de cadeia longa - ARA, DHA e nucleotídeos. Atende todas as recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS e RDC 043/2014. 100% lactose. Isento de prebióticos. Apresentação: Lata 400 g			
03	80	UN	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos. Maior teor de proteína soro do leite (60:40), 100% maltodextrina. Perfil lipídico: 98% gordura vegetal e 2% gordura láctea. Contém nucleotídeos e LcPufas (ácidos graxos de cadeia longa), com ARA e DHA. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Apresentação: lata 400g.			
04	40	UN	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com adição de LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para alergias a proteína do leite de vaca e de soja. Lata 400 g			
05	70	UN	Suplemento para nutrição enteral ou oral, em pó, a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, nutricionalmente completo e na diluição padrão é considerada normocalórica e hipossódica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata com 800g sabor baunilha			
06	50	UN	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico, fornece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato) 50%			



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais). Osmolaridade de 505mOsm/Kg. Acrescido de todas as vitaminas e minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g, sem sabor.			
07	40	UN	Módulo de maltodextrina para nutrição enteral ou oral. Osmolaridade 70mOsm/Kg de água. Valor energético: 380Kcal/100g. Lata 400 g			
<b>TOTAL</b>						

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro:** A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

**Parágrafo Segundo:** O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, à Rua Vereador Julio Skrzypczak, nº 1583, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

### Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
1760	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

## CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/04/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**PARECER:**

Planalto-Pr., 10 de março de 2016

**DE:** Assessoria Jurídica

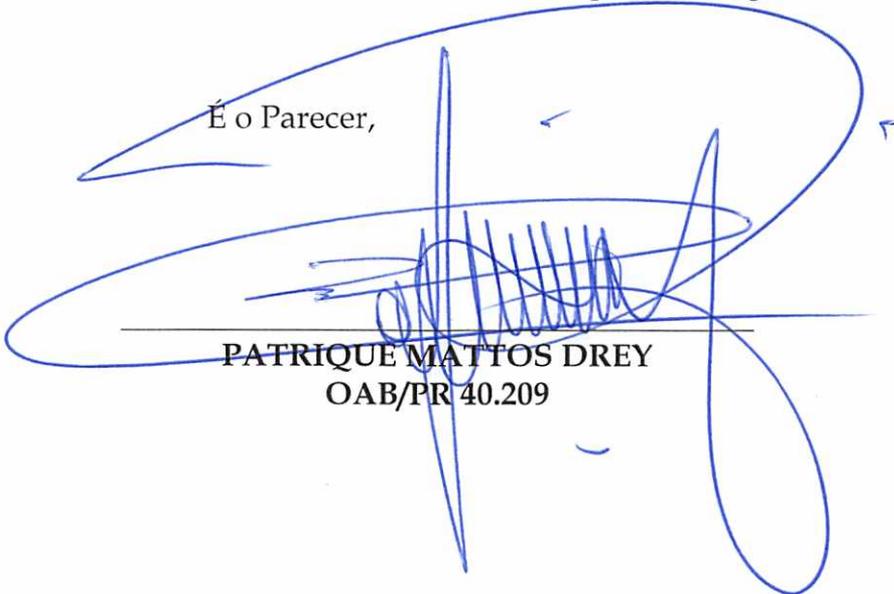
**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

  
\_\_\_\_\_  
**PATRIQUE MATTOS DREY**  
OAB/PR 40.209



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2016**

### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

### **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016 tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

#### **ABERTURA**

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **24/03/2016, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

#### **1- DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo Unitário	Preço máximo total
1	Fórmula infantil de partida em pó. Perfil protéico: Proteína de soro de leite parcialmente hidrolisado, 100% lactose. Contém LcPufas, ácidos graxos de cadeia longa - ARA, DHA e nucleotídeos. Atende todas as	100	UN	23,58	2.358,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS e RDC n 043/2014. 100% lactose. Isento de prebióticos. Apresentação: lata 400 g				
2	Fórmula infantil de segmento em pó. Perfil protéico: Proteína de soro de leite parcialmente hidrolisada, 100% lactose. Contém LcPufas, ácidos graxos de cadeia longa - ARA, DHA e nucleotídeos. Atende todas as recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS e RDC 043/2014. 100% lactose. Isento de prebióticos. Apresentação: Lata 400 g	50	UN	20,51	1.025,50
3	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos. Maior teor de proteína soro do leite (60:40), 100% maltodextrina. Perfil lipídico: 98% gordura vegetal e 2% gordura láctea. Contém nucleotídeos e LcPufas (ácidos graxos de cadeia longa), com ARA e DHA. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Apresentação: lata 400g.	80	UN	44,02	3.521,60
4	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com adição de LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para alergias a proteína do leite de vaca e de soja. Lata 400 g	40	UN	120,00	4.800,00
5	Suplemento para nutrição enteral ou oral, em pó, a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, nutricionalmente completo e na diluição padrão é considerada normocalórica e hipossódica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata com 800g sabor baunilha	70	UN	82,60	5.782,00
6	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico, fornece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isento de lactose e glúten, com 9% de	50	UN	89,60	4.480,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	proteína (100% caseinato) 50% carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais). Osmolaridade de 505mOsm/Kg. Acrescido de todas as vitaminas e minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g, sem sabor.				
7	Módulo de maltodextrina para nutrição enteral ou oral. Osmolaridade 70mOsm/Kg de água. Valor energético: 380Kcal/100g. Lata 400 g	40	UN	30,00	1.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>23.167,10</b>

## 2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
1760	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

## 3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **24/03/2016 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016  
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016  
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

**3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.**

#### **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, poderá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

**4.3-** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

#### **5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1-** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

#### **6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

#### **7- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1-** A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e os preço máximo unitário e total, constando ainda à marca do objeto ofertado e validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

**7.2-** Ao assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

**7.3-** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

**7.4-** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

**7.5-** Forma de entrega: O objeto será entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexeqüíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.**

**8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.**

## **9- DA HABILITAÇÃO**

**9.1-** As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

**9.2-** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**9.3-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### 10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**10.1-** O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 1583, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

**10.2-** A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**10.3-** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

**10.4-** O prazo de vigência do Contrato será até 30/04/2017.

### 11- DO VALOR MÁXIMO

**11.1-** O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 23.167,10 (vinte e três mil, cento e sessenta e sete reais e dez centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

### 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15-DOS PAGAMENTOS**

**15.1-** O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;

b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

g) Minuta de Contrato.

### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 10 de março de 2016

  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CERTIDÃO

Declaramos ao INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP/SEMA que o Empreendimento abaixo descrito está localizado neste Município de Planalto e que o local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a Legislação aplicável ao Uso e Ocupação do Solo; bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

EMPREENDEDOR	Silvério Antônio da Rosa
CPF/CNPJ	02.225.539/0001-11
NOME DO EMPREENDIMENTO	Caw – Mineração e Britagem de pedra Ltda.
ATIVIDADE	Extração de basalto – Unidade Britagem
ENDEREÇO	Final Avenida Rio Grande do Sul, estrada p/ Laticínio Lote 104-A – Gleba 01 Colônia Missões.
BAIRRO	Zonal Rural
CEP	85.750-000
TELEFONE	(46) 3555-1549

Planalto-Pr., 14 de março de 2016

  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

### **ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 021/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na  
qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar  
a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de  
recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016

#### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

### **ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto.

Planalto-Pr. \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ..../2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	UN	Fórmula infantil de partida em pó. Perfil protéico: Proteína de soro de leite parcialmente hidrolisado, 100% lactose. Contém LcPufas, ácidos graxos de cadeia longa - ARA, DHA e nucleotídeos. Atende todas as recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS e RDC n 043/2014. 100% lactose. Isento de prebióticos. Apresentação: lata 400 g			
02	50	UN	Fórmula infantil de segmento em pó. Perfil protéico: Proteína de soro de leite parcialmente hidrolisada, 100% lactose. Contém LcPufas, ácidos graxos			



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			de cadeia longa - ARA, DHA e nucleotídeos. Atende todas as recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS e RDC 043/2014. 100% lactose. Isento de prebióticos. Apresentação: Lata 400 g			
03	80	UN	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos. Maior teor de proteína soro do leite (60:40), 100% maltodextrina. Perfil lipídico: 98% gordura vegetal e 2% gordura láctea. Contém nucleotídeos e LcPufas (ácidos graxos de cadeia longa), com ARA e DHA. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Apresentação: lata 400g.			
04	40	UN	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com adição de LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para alergias a proteína do leite de vaca e de soja. Lata 400 g			
05	70	UN	Suplemento para nutrição enteral ou oral, em pó, a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, nutricionalmente completo e na diluição padrão é considerada normocalórica e hipossódica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata com 800g sabor baunilha			
06	50	UN	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico, fornece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato) 50%			



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais). Osmolaridade de 505mOsm/Kg. Acrescido de todas as vitaminas e minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g, sem sabor.		
07	40	UN	Módulo de maltodextrina para nutrição enteral ou oral. Osmolaridade 70mOsm/Kg de água. Valor energético: 380Kcal/100g. Lata 400 g		
<b>TOTAL</b>					

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. .... /2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro:** A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

**Parágrafo Segundo:** O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, à Rua Vereador Julio Skrzypczak, nº 1583, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

### Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
1760	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/04/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 11 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1060

Página 83 / 092

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2016.

**MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação o candidato aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado a comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 01/2014, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
MARCOS VINICIUS PAGLIARINI	Engenheiro Ambiental	451870	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod173054

## AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 019/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 019/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, escavadeira hidráulica com equipamento rompedor hidráulico, destinadas a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 23 de março de 2016 – às 09:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.  
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod173021

## AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 020/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 020/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados a eventos realizados no Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 23 de março de 2016 – às 14:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.  
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod173022

## AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 021/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 021/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional.  
DATA DA ABERTURA: 24 de março de 2016 – às 09:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.  
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod173023

## AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 022/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 022/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL.  
DATA DA ABERTURA: 24 de março de 2016 – às 14:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.  
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod173024

## RESULTADO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 011/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de tinta demarcatória, destinada as necessidades de consumo deste Município de Planalto.

EMPRESA: Viabrasil Fab. e Com. de tintas Ltda.  
VALOR: R\$ 5.257,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais).  
DATA: 10 de março de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod173054

## RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 013/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de bebidas, destinada as necessidades de consumo deste Município de Planalto.

EMPRESA: Skol-Comercio de Bebidas Realplla Ltda.  
VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).  
DATA: 10 de março de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod173020

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016 CONVITE Nº 004/2016

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Aman Manta Asfáltica Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços e fornecimento de material, objetivando a impermeabilização com manta asfáltica aluminizada do telhado da Quadra Esportiva do Bairro Jardim Floresta, Município de Planalto  
VALOR TOTAL: R\$ 54.250,56 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 31/07/2016.  
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 004/2016

MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 004/2016 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços e fornecimento de material, objetivando a impermeabilização com manta asfáltica aluminizada do telhado da Quadra Esportiva do Bairro Jardim Floresta, Município de Planalto  
Empresa: Aman Manta Asfáltica Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 54.250,56 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).  
DATA: 08 de março de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod173017



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Capanema atendendo determinação do estatuto no art. 49 do Estatuto da ACEC vem convocar todos os comerciantes e empresários de Capanema em pleno gozo de seus direitos para a Eleição do Conselho Executivo da ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Capanema, para o biênio 2016/2018, a qual será realizada no dia 20 de Março do corrente ano na sede da Associação situada na Av. Espírito Santo, nº 1053, centro, onde irá se instalar em primeira convocação às 19:30 hs, e em segunda convocação às 20:00hs.

A inscrição dos membros convocados deverá ocorrer até a data da Assembleia, entre os muros de 8 horas.

Capanema - PR, 29/02/2016.

*Luiz Vicente Mattarolim*  
Presidente

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 019/2016**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 019/2016, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, escavadeira hidráulica com equipamento rompedor hidráulico, destinadas a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

**DATA DA ABERTURA:** 23 de março de 2016 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.668.250/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fones: (046) 555-1331 - Fax: 555-1272  
PLANALTO PARANÁ

**DECRETO Nº 4187 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Exonera LUCAS RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerado LUCAS RODRIGUES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 13.340.820/7 SSPPR, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nomeado pelo Decreto nº 3926/2014.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI  
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 020/2016**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 020/2016, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados a eventos realizados pelo Município de Planalto.

**DATA DA ABERTURA:** 23 de março de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.668.250/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fones: (046) 555-1331 - Fax: 555-1272  
PLANALTO PARANÁ

**DECRETO Nº 4188 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Exonera DANIEL MATHIAS ROHR, do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerado DANIEL MATHIAS ROHR, portador da cédula de identidade RG nº 13.099.614-0 SSPPR, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nomeado pelo Decreto nº 3927/2014.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI  
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.668.250/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583  
Fones: (046) 555-1309 - Fax: 555-8195  
PLANALTO PARANÁ

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo as disposto na Lei nº 9.482/97

**NOTIFICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDO - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, PSDR - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PPR - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-PR, que no dia 2º seguiu relacionados foram eleitos membros do Conselho Financeiro Federal do Município de Planalto-PR

Lib. de Rec. Financeiras Federais	DATA	DESCONTO(S)	CREDITOS
CPM EXPORTAÇÃO	29/02/16		1.406,18
FPVM	29/02/16		306.877,45
FUNDEB	29/02/16		90.367,08
PMPLTO SIMPLES NACIONAL	29/02/16		8.925,91
PMPLTO DO PMS EXPORTAÇÃO	29/02/16		6.336,16
PMPLTO FPMAGREDIB	29/02/16		2.167,91
PMPLTO FUNDO ESPERLAL	29/02/16		9.481,74
PMPLTO MEO AMBIFITE	29/02/16		979,59
PMPLTO FPMAS PIMU APAF	29/02/16		790,51
PMPLTO INCR	29/02/16		9,28

Créditos: Planalto-PR, 29 de Fevereiro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

ENSON ELEMAR SCHABO  
SECRETARIO DE FINANÇAS

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 021/2016**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 021/2016, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional.

**DATA DA ABERTURA:** 24 de março de 2016 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.668.250/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fones: (046) 555-1331 - Fax: 555-1272  
PLANALTO PARANÁ

**DECRETO Nº 4250 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Exonera GABRIEL FERNANDO VILHENSEFGER, do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerado GABRIEL FERNANDO VILHENSEFGER, portador da cédula de identidade RG nº 12.911.311-5 SSPPR, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nomeado pelo Decreto nº 3922/2014.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI  
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL

**APMI ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA**  
Rua Solenteira, 720 - Centro - CEP: 85.750-000 Fone/Fax: (46) 5555-1546  
CNPJ Nº 77.619.211/0001-31  
e-mail: apmiplanalto@uol.com.br  
PLANALTO - PARANÁ

**RESOLUÇÃO: Nº 01/2016**

Súmula: Indicar Membros da UGT

Eu, Marli Teresinha de Sá Carmignatti, presidente da APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Planalto - Paraná, inscrita no CNPJ - Nº 77.619.211/0001-31.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Indicar os membros do diretoria para a composição UGT - Unidade Gestora de Transferência para o ano de 2016, sendo os seguintes:

- Izete Beyer Feis;
- Ivone Lucina Dall'Agnol Kuhn;
- Irma Maria Tarella.

Art. 2º - Fica resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 03 de Fevereiro de 2016.

*Marli T. S. Carmignatti*  
MARLI TERESINHA DE SÁ CARMIGNATTI  
PRESIDENTE DA APMI

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 022/2016**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 022/2016, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL.

**DATA DA ABERTURA:** 24 de março de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
 O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Francisco Beltrão - SINEPFB, inscrito no CNPJ sob o nº 16.989.970/001-40, convoca todos os Professores, Educadores Infantis e demais Trabalhadores e Servidores da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Francisco Beltrão/PR, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia vinte e um (21) de março de dois mil e dezesseis (2016), na Associação dos Funcionários Municipais, AFM, situada na Avenida Prefeito Guarnier Lopes, 800, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, em primeira convocação às dezesseis horas (17hs 00min), com 50% (cinquenta por cento) mais dos filiados, em segunda convocação às dezesseis e trinta horas (17hs 30min), com um terço mais um dos filiados e às dez horas (18hs 00min) em terceira e última convocação, com qualquer número de filiados presentes, tendo a seguinte ordem do dia:

- 1) Implantação da sexta hora atividade;
  - 2) Assuntos gerais.
- Francisco Beltrão, 10 de março de 2016.  
 Amari Rocha do Nascimento  
 Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Francisco Beltrão - SINEPFB

**Prefeitura Municipal de Planalto**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 "PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016"

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 019/2016, conforme descrito abaixo:  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, escavadeira hidráulica com equipamento rompedor hidráulico, destinadas a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

**DATA DA ABERTURA:** 23 de março de 2016 - às 09:00 horas.  
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, MARLON FERNANDO KUHN  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 "PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016"

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 020/2016, conforme descrito abaixo:  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a locação temporária de prêmios, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados a eventos realizados pelo Município de Planalto.

**DATA DA ABERTURA:** 23 de março de 2016 - às 14:00 horas.  
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, MARLON FERNANDO KUHN  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 "PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016"

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 021/2016, conforme descrito abaixo:  
**OBJETO:** Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional.  
**DATA DA ABERTURA:** 24 de março de 2016 - às 09:00 horas.  
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, MARLON FERNANDO KUHN  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 "PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016"

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-FUNDO MUNICIPAL, DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 022/2016, conforme descrito abaixo:  
**OBJETO:** aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL.  
**DATA DA ABERTURA:** 24 de março de 2016 - às 14:00 horas.  
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, MARLON FERNANDO KUHN  
 Prefeito Municipal

**Conselho Municipal de Assistência Social de Vitorino - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2016**

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Acolhimento e Plano de Convivência Familiar e Comunitária.  
 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 521/95 de 15/12/1995, com alteração na Lei Municipal 1309/2013, Decreto Municipal nº 1554/2005, Lei nº 1112/2010 e Lei nº 1113/2010. Resolve:  
 Considerando a plenária realizada no dia 10 de Março de 2016. Aproveim por unanimidade:  
 Art. 1º - O Plano Municipal de Acolhimento do Município de Vitorino/PR com a inclusão neste, do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária.  
 Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Presidente: Felismá Costa

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Eu EDUARDO LUIZ ZODDA, presidente da SOCIEDADE RURAL, VALE DO IGUAÇU, com sede nesta cidade de Dois Vizinhos - PR. Pelo presente Edital,**  
**Faço saber que no dia 27 de Abril de 2016, no período das catorze (14:00) às vinte e duas (22:00) horas, na Sede desta entidade, sito o Parque de Exposições de Dois Vizinhos - PR, será realizado a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal, bem como dois suplentes, ficando aberto o prazo de quinze dias para o Registro das Chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do aviso reservando ao presente Edital. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para registro, será dirigido ao presidente da entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade funcionará no período destinado ao registro das chapas no horário das 08h (8:00) às onze e trinta (11:30) horas, onde se encontrará a disposição dos interessados a pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao Processo Eleitoral, recebimento da documentação, até o dia 12 de ABRIL do decorrente ano. A Assembleia será realizada em primeira convocação às dezesseis (19:00) horas. Caso não seja obtida Quorum em primeira convocação, a eleição em segunda convocação será realizada às dezesseis e trinta (19:30) horas, obedecendo o Quorum previsto no Estatuto desta entidade.**  
 Dois Vizinhos, 08 de março de 2016

**EDUARDO LUIZ ZODDA**  
 Presidente

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**JANIR BOTTEGA, Diretor Presidente da COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS DO SUDESTE DO PARANÁ - COTRANSUD,**

**RESOLVE**  
 CONVOCAR todos os seus cooperados para Assembleia Extra Ordinária a realizar-se no dia vinte três de Março de dois mil e dezesseis, tendo como local a sede à Avenida Dambroz e Piva, 500 - Centro - Marmeleiro - PR, às 20h (vinte horas) em primeira convocação, com presença de no mínimo 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 20:30h (vinte horas e trinta minutos) com qualquer número de participantes, para deliberar sobre a seguinte:

- ORDEM DO DIA:**
- 1) Prestação de Contas ano 2015;
  - 2) Saída e ingresso de Novos Socios;
  - 3) Troca de Diretoria;
  - 4) Assuntos Gerais.

Francisco Beltrão-PR, 10 de Março de 2016.  
**JANIR BOTTEGA**  
 DIRETOR PRESIDENTE

**EDITAL E AVISO PARA RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**  
 Em obediência ao art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pelo presente Edital, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ representante legal dos empregados integrantes do 4º Grupo - TURISMO E HOSPITALIDADE, faz saber aos empregadores, enquadrados no 5º GRUPO TURISMO E HOSPITALIDADE, das empresas e filiais, estabelecidas na base territorial dos municípios de: Francisco Beltrão, Arpêz, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéias Marques, Flor da Serra do Sul, Manfrincópolis, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata Iguaçu, Perola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Franchita, Iracema, Salgado Filho, Sald da Lontra, Santa Izabela do Oeste, e Santo Antônio do Sudoeste, em obediência ao que disciplina o art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que deverão proceder ao recolhimento da Contribuição Sindical Urbana a ser descontada dos empregados dos salários do mês de março de 2016, em quantias próprias nos termos do art. 583 caput, e parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), até o dia 30 de abril de 2016 improrrogável. Os recolhimentos deverão ser feitos na Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas ou em estabelecimentos bancários credenciados. O Valor da Contribuição corresponde ao que estabeleceu o art. 586 Inc. I da CLT. Desde logo, ficam os empregadores cientificados pelo presente Edital, que o recolhimento da Contribuição Sindical após 30 de abril de 2016, importará nas penalidades previstas pelo art. 600 da CLT, bem como o caso de inadimplência em cobrança judicial dos valores devidos na forma do art. 600 Celatário.  
 Francisco Beltrão 10 de março de 2016

An Isller de Souza  
 Diretor Presidente

**SERVICO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**  
 C.N.P.J. 02.392.014/0001-02  
 Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
 Telefone/Fax: (0XX41) 3250-6380  
 Curitiba Paraná

**SERVICO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 01/2016-PREDIC PROCESSO: 13.919.638-4**  
**OBJETO:** O presente Convite tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa que oferecer o menor preço sobre os serviços técnicos referentes à elaboração de projetos executivos e orçamentos para Ampliação do Colégio Estadual Mario de Andrade no Município de Francisco Beltrão/PR, cuja área construída existente aproximada é de 5.338,34 m² e de Ampliação 1.253,37 m².  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral Curitiba/PR  
**DATA DA ABERTURA:** 24/03/2016  
**HORA:** 14:30 (quatorze horas e trinta minutos)  
**PREÇO MÁXIMO:** 63.330,75 (sessenta e três mil, trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)  
 O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)  
 Curitiba, 11 de março de 2016  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PARANAEDUCAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Vitorino**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito a Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 29/03/2016, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o regime REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE CARGAS DE MACADAM PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.  
 O edital poderá ser obtido junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 10/03/2016, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3272-1222 ou através dos e-mails: [licita@vitorino.pr.gov.br](mailto:licita@vitorino.pr.gov.br) e [compras@vitorino.pr.gov.br](mailto:compras@vitorino.pr.gov.br) e pelo site [WWW.VITORINO.PR.GOV.BR](http://WWW.VITORINO.PR.GOV.BR).  
 Vitorino, 10/03/2016  
 Pregoeiro Oficial do Município

**Câmara Municipal de Vereadores de Verê**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2016**

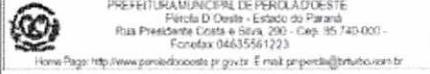
Dispõe sobre a representação nos autos do Presidente do Legislativo e Vereadores da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná e de outras providências.  
**Art. 1º -** Determina a representação nos autos do Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Verê, no percentual de 11,73% (onze vírgulas sete e sete por cento), referente ao período legislativo de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.  
**Parágrafo único -** o relatório do estudo tem por base o INPC - Índice Nacional de Preço em Consumo do período de janeiro a dezembro de 2015.  
**Art. 2º -** Revoga-se a disposição em contrário esta e outras em vigor a partir de 1º de março de 2016.  
 Dado nas Sessões da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 02 de março de 2016.  
**OSVALDO MOREIRA**  
 Presidente

**Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu**

**PORTARIA Nº 001/2016**

SÚMULA Designa Comissão Permanente de Licitação.  
 ELTON DOS SANTOS MAJOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso XII do Art. 30 da Lei Orgânica Municipal.  
**RESOLVE:**  
**Art.1º -** Designar os funcionários abaixo referidos para, sob a Presidência do primeiro membro, integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná:  
**SANDRO PAULO BORTONCELLO**  
 CPF: 045.534.259-80  
**LUBIAN CARLOS FRETTA**  
 CPF: 076.173.699-99  
**RENATO PAULO BAGATTINI**  
 CPF: 408.952.119-04  
**Art.2º -** A Comissão Permanente de Licitação nomeada por este ato terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2016.  
**Art.3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.  
**ELTON DOS SANTOS MAJOR**  
 PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se.  
**SANDRO PAULO BORTONCELLO**  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE**  
 Perola D'Oeste - Estado do Paraná  
 Rua Presidente Costa e Silva, 200 - Cep: 95.740-000 -  
 Fone/fax: 04435561233  
 Home Page: <http://www.pereolaodoeste.pr.gov.br> e [email.pereola@perolaodoeste.pr.gov.br](mailto:email.pereola@perolaodoeste.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 22/2016, de 09 de Março de 2016.**  
 Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso - Contrato nº 29/2011 - ID nº 711 - Processo nº 12/2011 - Concorrência nº 01/2011, firmado entre o Município de Perola D'Oeste - PR e a empresa Edsom de Campos Ltda. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:  
 Considerando a informação prestada pelo Senhor Fiscal de Tributos, no sentido de que a empresa, EDSOM DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.257.809/0001-57, com sua sede social na Rua Pio XII, nº 467, centro, na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, encontra-se fechada com vestígios de abandono, eis que, as máquinas e propriedade do concessionário, além de equipamentos do escritório foram retiradas do local, sem qualquer comunicação ao concedente, estando o representante legal da empresa em local incerto e não sabido;  
 Considerando portanto, que as atividades da empresa está paralisada a mais de 30 (trinta) dias, contrariando assim os objetivos do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso - Contrato nº 29/2011 - ID nº 711 - Processo nº 12/2011 - Concorrência nº 01/2011;

Considerando também, a informação prestada pelo Senhor Fiscal de Tributos, no sentido de que a referida empresa encontra-se em débito com as parcelas a que se refere a cláusula 4ª (Quarta), do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso - Contrato nº 29/2011 - ID nº 711 - Processo nº 12/2011 - Concorrência nº 01/2011, ensejando assim, a rescisão automática do referido contrato;  
 Considerando ainda a informação de que as contas referentes as tarifas de energia elétrica e de abastecimento de água, estão em atraso, infringindo assim o disposto na Cláusula Terceira do referido contrato;  
 Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, nos artigos 58, 76 e 79, todos em seu inciso I explicitam a possibilidade de rescisão unilateral de contrato administrativo, quando corre sua inexecução.

**DECRETO:**  
**Art. 1º -** Fica decretada com fundamento e nas razões elencadas acima, a rescisão unilateral do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso - Contrato nº 29/2011 - ID nº 711 - Processo nº 12/2011 - Concorrência nº 01/2011, firmado entre o Município de Perola D'Oeste à empresa EDSOM DE CAMPOS (CNPJ nº 10.257.809/0001-57).  
**Art. 2º -** Determino ao Departamento de Obras e de Finanças do Município, que proceda minucioso levantamento a fim de apurar se ocorreu prejuízo decorrente da inação da concessionária.  
**Art. 3º -** Determino que sejam aplicadas as punições relativas às multas pela inexecução contratual previstas no edital e no contrato, assim como, o impedimento de contratar com a administração municipal de Perola D'Oeste (PR), pelo prazo legal.  
**Art. 4º -** Determino que seja encaminhada a empresa, cópia do presente, bem como do termo da Rescisão Unilateral do contrato, respeitando-se o prazo de 10 (dez) dias para que apresente defesa ou alegações que entender pertinentes.  
**Parágrafo Único -** Para comunicação do concessionário, deverá ser utilizado todos os meios em direito admitido, esgotadas as tentativas, notificam-se através de edital.  
**Art. 5º -** Por consequência do presente DECRETO determino a imediata reintegração na posse do imóvel com as seguintes características: barracão Industrial de 1.560,00 m², dividido em bloco I com 880,00 m² e bloco II com 680,00 m²; construído sob a chácara nº 26 e 27 de área industrial, com uma área total de 4.342,00 m² de terras cercado com tela de arame e palanques de concreto, com padrão de energia elétrica trifásica 3/70 amperes e ponto de água, de propriedade do Município de perola D'Oeste Pr.  
**Art. 6º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 7º -** Determino que sejam aplicadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste - PR, 09 Março de 2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
 O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE AVES DE CORTE DE DOIS VIZINHOS E REGIÃO - ASSPAC, no uso das atribuições legais, convoca todos os associados para participar da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2016, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Dois Vizinhos e Região, na rua Clevalândia, 1053 - Centro Sul - Dois Vizinhos, com primeira chamada às 13h30min com maioria absoluta (50% + 1) dos associados e em segunda chamada às 14h00min, com qualquer número de associados, com a seguinte ORDEM DO DIA:  
 A) Apresentação, com leitura do parecer do Conselho Fiscal, votação, aprovação ou rejeição das contas do ano anterior;  
 B) Destinação dos resultados do exercício anterior;  
 C) Previsão Orçamentária para o ano de 2016;  
 D) Eleição e Posse da nova diretoria.  
 Dois Vizinhos, 10 de março de 2016.  
 Luiz Nel Bez - Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL**  
 O presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE AVES DE CORTE DE DOIS VIZINHOS E REGIÃO - ASSPAC, no uso das atribuições estatutárias, CONVOCANDO todos os associados quiltes com a tesouraria até dia 30 de março de 2016, para participarem das eleições para renovação da diretoria e Conselho fiscal, a ser realizado no dia 31 de março de 2016, às 13h30min, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Dois Vizinhos, localizada a Rua Clevalândia, 1053 - Dois Vizinhos - Pr. A apresentação e inscrição das chapas poderão ser feitas até as 18 horas do dia 30 de março de 2016, junto à comissão eleitoral, infra nomeada, no endereço indicado. Poderão se inscrever os candidatos em chapa fechada que tenham até a data de inscrição pelo menos um ano de filiação e para votar tenham pelo menos 06 meses de filiação. Os recursos e impugnações serão apresentados junta e decididas pela comissão eleitoral. Casos omissos em relação ao pleito serão decididos pela comissão eleitoral. A votação será feita em cédula e imediatamente contabilizada e aclamada a chapa vencedora, com a posse dos seus novos dirigentes. Fica nomeada a seguinte comissão eleitoral: Marlene Martins Moreira, Veliôr Girard e Ivanildo Mezzalana. -Dois Vizinhos, 10 de março de 2016. Luiz Nel Bez - presidente

**Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste**

**EDITAL Nº 002/2016**  
 O Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, GILMAR PAIXÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV para Municípios com População limitada a 50.000 habitantes, vem, por meio deste, convocar a pessoa de MICHAEL FRANCIS THEODORO, portador do RG nº. 9.904.948-0, inscrito no CPF/MF sob nº. 056.084.109-47, a fim de que se manifeste acerca do interesse em tomar posse da Casa com a qual foi beneficiado, no Lote 10 da Quadra 01, Rua Projetada A, neste Município de São Jorge D'Oeste, PR.  
 Gabinete do Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março de dois mil e quinze.  
 Gilmar Paixão  
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste**

**REQUERIMENTO**  
 Senhor Prefeito:  
 O SINFROMAR (Sindicato dos Professores Municipais de Marmeleiro), vem respeitosamente a presença de vossa excelência, informar conforme decidido na Assembleia do dia nove de março, que os professores municipais de Marmeleiro farão um dia de paralisação no dia dezesseis de março, sendo que este dia será reposto no dia dezoito de julho, garantindo assim os duzentos dias letivos para o aluno.  
 Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos e esperamos deferimento.  
 Atenciosamente  
 Vanderlei A. Galina,  
 Presidente do Sindicato dos Professores Municipais de Marmeleiro

**REQUERIMENTO**  
 Senhor Prefeito:  
 O SINFROMAR (Sindicato dos Professores Municipais de Marmeleiro), vem respeitosamente a presença de vossa excelência, informar conforme decidido na Assembleia do dia nove de março, que os professores municipais de Marmeleiro farão um dia de paralisação no dia dezoito de março, sendo que este dia será reposto no dia dezoito de julho, garantindo assim os duzentos dias letivos para o aluno.  
 Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos e esperamos deferimento.  
 Atenciosamente  
 Vanderlei A. Galina,  
 Presidente do Sindicato dos Professores Municipais de Marmeleiro

Exmo. Sr. Prefeito  
 Luis Fernando Bandeira  
 Marmeleiro - PR



Merco Soluções em Saúde Ltda.  
CNPJ: 05.912.018/0001-83

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Por este instrumento particular de procuração, **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 05.912.018/0001-83, localizada na Rua Bréscoa nº 184 – Bairro: Mauá – CEP: 83.413-575 – Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2 – Colombo/PR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **Ricardo da Conceição**, portador da Cédula de Identidade nº 6.205.280-5 e do CPF nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na cidade de Pinhais/PR.

**OUTORGADO:** **Elizangela Aparecida Tuliano**, nutricionista, brasileira, solteira, pessoa física, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 9.282.151-0 e inscrita no CPF nº 049.925.249-74, residente e domiciliada em Pato Branco/PR.

**PODERES:** Para fins específicos de representar o outorgante no que diz respeito a COTAÇÕES, PROPOSTAS COMERCIAIS, EMISSÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, LICITAÇÕES EM QUALQUER QUE SEJA A MODALIDADE (PREGÕES ELETRÔNICOS / PREGÕES PRESENCIAIS / CONCORRÊNCIA PÚBLICA / CARTA CONVITE / TOMADA DE PREÇOS / COMPRAS ELETRÔNICAS / DISPENSA DE LICITAÇÕES), INCLUINDO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP EM TODAS AS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DESTA E OUTRAS COMARCAS E QUAISQUER ORGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM PODERES PARA OFERTAR LANCES ESCRITOS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, CADASTRAR, RECADASTRAR, SOLICITAR SENHAS DE ACESSO À SITES DE DISPUTAS ELETRÔNICAS, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO, ASSINAR, EXAMINAR E VISAR DECLARAÇÕES, PROPOSTAS, ATAS E CONTRATOS, INTERPOR RECURSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS, CONCORDAR, DISCORDAR, PROCEDER A IMPUGNAÇÕES, DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Colombo, 17 de dezembro de 2015.

Esta procuração tem validade até 30 de junho 2016.

  
Ricardo da Conceição  
Diretor/Sócio  
Merco Soluções em Saúde Ltda.  
CPF: 026.439.659-65  
RG: 6.205.280-5 SSP-PR



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
TITULAR: CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI  
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 - Portão - Curitiba - PR  
CEP 80320.300 - Telefax (41) 3013.1667 - www.cartoriодоportao.com.br

Selo Digital Nº 0W1Q6.g6wQw.gG661-Ffwz6.NKVS  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, \*0321\* F25KFAE-544675-89\*. Dou fé.  
Curitiba-PR, 22 de dezembro de 2015.

Em Testº da Verdade  
Diego Martins Filho - Escrevente

Emolumentos: R\$3,62 (VRC 21%) - Selo Funarpen: R\$0,69 - Funrejus: R\$0,90



**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia  
CAVITINIC conforme documento que  
me foi apresentado nesta  
data. Do que dou fé.

Lei 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**  
Tabela e Registro de  
Diego Martins Filho  
José de Jesus Damasceno Silveira  
Lizabela Rodrigues Barba  
Silvana do Regio Pereira da Silva  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
FHF19759





**05 912 018/0001-83**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**  
Rua Bréscoa, 184 - 2  
Mauá - CEP 83413-575  
Colombo - PR

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top left of the page.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top center of the page.



Blue notary stamp from 'Tabela de Autenticação de Notas' (Notary Office for Authentication of Notes) with a signature and date '30/01/2015'.

Official document from the 'REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL' (Federal Republic of Brazil) and 'DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO' (National Department of Transport). It includes a photo of a man, a signature, and various identification fields: NAME: ELIZANGELA APARECIDA TULIANO; DOC. IDENTIDADE / CNRG. EMISSOR / UF: 9282151-0 PR; CPF: 049.925.249-74; DATA NASCIMENTO: 13/02/1986; FILIAÇÃO: ANTONIO TULIANO; CLAUDETE MARCO MACIEL; TULIANO; RESIDUO: [blank]; ACC: [blank]; CAT. HAB: [blank]; Nº REGISTRO: 04781010057; VALISIMO 1ª HABILITAÇÃO: 29/01/2020; 14/10/2009. The document is stamped with 'PROIBIDO PLASTIFICAR' (No Laminating) and 'VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL' (Valid in the entire National Territory). The number 1062202442 is printed vertically on the right side.

**SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

**JOSÉ CALVINO CASTRO**, espanhol, viuvo, empresário, portador do CPF nº 876.811.888-00 e da cédula de identidade de estrangeiro permanente RNE nº W428438-U, expedida pela SE/DPMAF/DPF, residente e domiciliado na Rua D. Manuel Silveira D'Elboux, 486 - Tarumã - Curitiba/PR - CEP 82800-160;

**ELOI NAIR SCHEID**, brasileira, solteira, maior, nascida em 16/06/1969, empresária, portadora do CPF nº 681.287.389-68 e da carteira de identidade civil RG nº 4.215.715-5/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 2746 - Ap. 14 - Centro - Curitiba/PR - CEP 80050-010, e,

**ANDRES CALVINO VILAR NETO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/12/1982, estudante, portador do CPF nº 007.343.629-19 e da carteira de identidade civil RG nº 5.880.808-3/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua D. Manuel Silveira D'Elboux, 486 - Tarumã - Curitiba/PR - CEP 82800-160;

RESOLVEM por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade girará sob o nome empresarial **SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade terá sua sede e foro na Rua Amazonas de Souza Azevedo, 252 - Bacacheri - Curitiba/PR - CEP 82520-060.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O objeto social será: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E HIGIENE PESSOAL.**

**CLÁUSULA QUARTA**

O capital social será de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

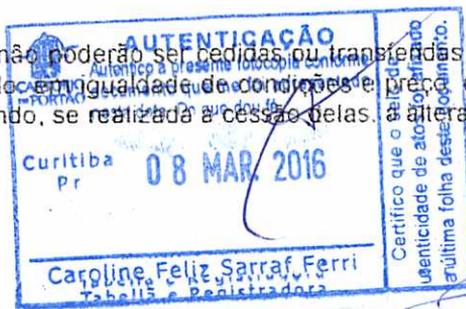
SÓCIOS	QUOTAS	R\$
JOSÉ CALVINO CASTRO	6.500	6.500,00
ELOI NAIR SCHEID	2.500	2.500,00
ANDRES CALVINO VILAR NETO	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA QUINTA**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial do Paraná.

**CLÁUSULA SEXTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Elo', 'Andres', and 'Jose'.*

SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá aos sócios JOSÉ CALVINO CASTRO e ELOI NAIR SCHEID, com os poderes e atribuições de administradores, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

Os administradores da sociedade JOSÉ CALVINO CASTRO e ELOI NAIR SCHEID, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Até o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios JOSÉ CALVINO CASTRO e ELOI NAIR SCHEID, farão uma retirada mensal a título de PRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large 'X' and some illegible signatures.

**SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como MICRO EMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no disposto inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

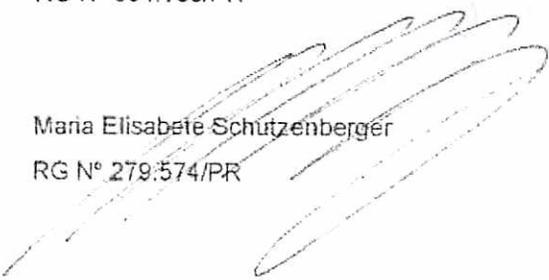
Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus teores.

Curitiba, 16 de Setembro de 2003.

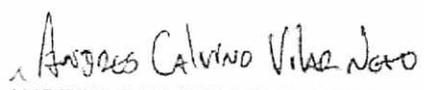
TESTEMUNHAS:

  
Sergio Schutzenberger  
RG Nº 304.165/PR

  
Maria Elisabete Schutzenberger  
RG Nº 279.574/PR

  
JOSÉ CALVINO CASTRO

  
ELOI NAIR SCHEID

  
ANDRES CALVINO VILAR NETO

  
Documento Elaborado Por  
Sergio Schutzenberger  
T.C. CRC/PR 4612/0-8

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/09/2003  
SOB NÚMERO 03/288710-8  
Protocolo: 03/288710-8

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/09/2003  
SOB NÚMERO 03/288711-6  
Protocolo: 03/288711-6

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



*João*  
*Paulo*

*Andres*



*L*

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**  
CNPJ/MF N° 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

Abaixo identificados e qualificados:

- 1 RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Curitiba, estado do Paraná, no dia 14/12/1977, portador do documento de identidade Civil CT sob o n° 746259 PR/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 026.439.659-65 residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, n° 114, Alphaville Graciosa, PINHAIS/PR, CEP 83.327-157.
- 2 FABIO PAINO PAIM**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido na cidade de Caetano do Sul, do Estado de São Paulo/SP, no dia 13/06/1974, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n° 19.649.888-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 252.785.218-13, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, n° 570, apartamento 1003, bairro ahú, CURITIBA/PR, CEP 80.540-220.
- 3 WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, nascido na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, no dia 21/08/1965, portador da Cédula de Identidade RG. n° 9.558.946-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaú, n° 405, PINHAIS/PR, CEP 83.327-108.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, usando como nome fantasia: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE**, com sede à Rua Bréscea, n° 184, Barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, COLOMBO/PR registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41205094043 em 17/09/2003, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.912.018/0001-83. Resolvem Alterar e Consolidar seu Contrato



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB N° 20155730274.  
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/09/2015

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**  
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

Social, mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL:** A partir da data de registro da presente alteração contratual, a empresa passa exercer a atividade de: *Armazéns gerais*, passando seu objeto social em sua totalidade, conter a seguinte redação;

“A Sociedade tem por objeto a exploração no ramo de (I) Comércio de medicamentos e drogas de uso humano; (II) Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (III) Comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (IV) Comércio de produtos farmacêuticos; (V) Comércio de produtos alimentícios em geral; (VI) Comércio de produtos de higiene pessoal; (VII) Atividades de prestação de serviços de informações; (VIII) Depósito de Mercadorias para Terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (IX) serviços de vacinação, (X) Armazéns Gerais”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Por este instrumento, e na melhor forma do direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, os sócios componentes da sociedade **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, após efetuar as alterações conforme cláusulas acima resolvem Consolidar seu Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**  
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 41205094043

Abaixo identificados e qualificados:

2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº 20155730274.  
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/09/2015

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**  
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

- 1 **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Curitiba, estado do Paraná, no dia 14/12/1977, portador do documento de identidade Civil CT sob o nº 746259 PR/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.439.659-65 residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, Alphaville Graciosa, PINHAIS/PR, CEP 83.327-157.
- 2 **FABIO PAINO PAIM**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido na cidade de Caetano do Sul, do Estado de São Paulo/SP, no dia 13/06/1974, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 19.649.888-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.785.218-13, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, nº 570, apartamento 1003, bairro ahú, CURITIBA/PR, CEP 80.540-220.
- 3 **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, nascido na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, no dia 21/08/1965, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.558.946-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 405, PINHAIS/PR, CEP 83.327-108

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, usando como nome fantasia: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE**, com sede à Rua Bréscia, nº 184, Barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, COLOMBO/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41205094043 em 17/09/2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83. Resolvem Consolidar seu Contrato Social, mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº 20155730274.  
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/09/2015

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** e tem sede e domicílio à Rua Brésia, nº 184, Barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, COLOMBO/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOME FANTASIA:** A Sociedade possui o nome fantasia "**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE**".

**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A Sociedade tem por objeto a exploração no ramo de (I) Comércio de medicamentos e drogas de uso humano; (II) Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (III) Comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (IV) Comércio de produtos farmacêuticos; (V) Comércio de produtos alimentícios em geral; (VI) Comércio de produtos de higiene pessoal; (VII) Atividades de prestação de serviços de informações; (VIII) Depósito de Mercadorias para Terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (IX) serviços de vacinação, (X) Armazéns Gerais.

**CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 17/09/2003, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 CURITIBA, 29/09/2015  
 LIBERTAD BOGUS  
 SECRETARIA GERAL  
 MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA  
 PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.  
 20155730274  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº.  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**  
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

**CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuída da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RICARDO DA CONCEIÇÃO	33,33	200.000	R\$200.000,00
WLADIMIR ROBERTO SIMONE	33,33	200.000	R\$200.000,00
FABIO PAINO PAIM	33,33	200.000	R\$200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>600.000</b>	<b>R\$600.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas

5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº 20155730274.  
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/09/2015

postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe aos sócios: RICARDO DA CONCEIÇÃO, WLADIMIR ROBERTO SIMONE E FABIO PAIM, de forma individual e isolada, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócios.

procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

6



CERTIFICADO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO FOI AFIXADO NESTA DATA. DE QUE DOU FÉ.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº  
20155730274.  
PROTÓCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 29/09/2015

2000

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** As deliberações societárias relativas a matérias e assuntos de maior importância para existência e continuidade da sociedade, alteração do contrato social, bem como as deliberações relativas a aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, distribuição de lucros, fusão, cisão, incorporação e liquidação, e outros assuntos relevantes para sociedade, serão definidas e aprovadas em reunião, de comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo primeiro:** Não havendo consenso entre os votantes o assunto será definido pelo voto da maioria do voto, contados pelo valor das quotas de cada sócio.

**Parágrafo segundo:** Devidamente aprovadas as deliberações tomadas, será formalizada através de alteração contratual e devidamente registrada no órgão competente.

**Parágrafo terceiro:** aplicar-se-á às reuniões dos sócios, nos casos omissos no contrato, o estabelecido na seção do Código Civil de 2002 sobre a assembleia, conforme disposto no artigo 1.079 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº  
20155730274.  
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA  
Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 29/09/2015



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou perdas apurados, distribuídos aos sócios de forma desproporcional, conforme deliberação dos sócios em assembleia especialmente designada para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.  
**Parágrafo único** – Até 30 dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição de todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
**§ único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO:** Ressalvando o disposto no artigo 1030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa

8



Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº  
20155730274.  
PROTOCOLADO: 155730274  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 29/09/2015

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**  
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante a alteração do contrato social, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

**Parágrafo primeiro:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Segundo:** Efetuando o registro da alteração contratual o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 13ª deste contrato social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:** Fica eleito o foro de COLOMBO-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma via, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº 20155730274.  
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/09/2015

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**  
 CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

Colombo, 16 de Setembro de 2015.

**RICARDO DA CONCEIÇÃO**  
 Sócio Administrador

**WLADIMIR ROBERTO SIMONE**  
 Sócio Administrador

**FABIO PAIMO PAIM**  
 Sócio Administrador

**SERVIÇO DISTRIAL DO PORTO**  
 Carolina Titular  
 Fátima Feliz Sarraf Ferrari

**Selo Digital Nº** dk1c.9wcd8.r2ev1-jpdm.fvjf  
 Valde esse selo em <http://finaipen.com.br>  
 Reconheço por Semelhança a firma de **RICARDO DA CONCEIÇÃO, WLADIMIR ROBERTO SIMONE e FABIO PAIMO PAIM**, 0326, FED4100YF-1267593-10. Dou fé Curitiba-FR **22 de setembro de 2015**  
 Em Teste  
 Nilceia Rodrigues Bompori - Escrevente  
 R55 45 Emolumentos: R\$14,84 (R.C. 45,00), Selo Emapen: R\$0,69 Funrejus.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 Curitiba, 08 MAR 2016  
 Autêntico a presença (xerocópia conforme  
 termo data 16 que deu fé)  
 Curitiba PR  
 08 MAR 2016  
 fica que o selo de  
 de atos foi aferrado  
 folha deste documento.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº  
 20155730274,  
 PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.  
 MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA  
 Liberdade Bogus  
 SECRETARIA GERAL  
 CURITIBA, 29/09/2015

10

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**  
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

Testemunhas:

Joyá Bina  
RG: 85076628 SSPPR

Paloma Huel  
RG: 7.744.852-7 SSPPR

Visto do Advogado:

[Assinatura]  
Suzana Cardoso Canalles  
OAB/PR 65.070

**Suzana Cardoso Canalles**  
OAB-PR nº 65070  
CPF: 072.992.589-78



11  
[Assinaturas manuscritas]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº  
20155730274.  
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/09/2015

## PROCURAÇÃO

Pelo presente, a empresa Nutriport Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0005-78, com sede na Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07 - Uberaba - Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal, o SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, nomeia e constitui sua bastante procuradora a SRA. KAREN PATRICIA MENECHETTI, portadora da Carteira de Identidade nº 834366-2 e CPF/MF nº 042.084.939-41, outorgando-lhe plenos poderes para representar-la em licitações de todo o território nacional, perante todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e autarquia, podendo para tanto, acordar, negociar preços, renunciar, discionar, transgír, assinar contratos, atas e documentos em geral, formular ofertas e lances de preços, desistir de prazo recursal, interpor recursos, retirar e solicitar quaisquer documentos nos processos pertinentes ao certame.

O presente instrumento terá validade até 30/06/2016.

Curitiba, 08 de Dezembro de 2015.

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**  
**ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**  
**Sócio-Administrador**  
**RG nº 7.650.059**  
**CPF/MF nº 043.068.978-00**

**18** **Ordem de Registro CIM**  
**dos Pessoas Naturais**  
**Ipirango**  
R. Bom Pastor, 499 • Cep 04203-020 • Ipiranga  
São Paulo/SP • Fone/Fax: (11) 2063-4581 • 3235-5868

Reconheço, por semelhança, a firma  
de: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, em  
São Paulo, 08 de dezembro de 2015.  
Em Teste da verdade.  
COD [1891438712061700278792]

**24º O.R.C. P.N-Subd. Indianapolis**  
**IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL**  
Av. dos Eucaliptos, 675 - SP - 04517-050 - IRL: 5543-1519  
**AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente**  
a mim apresentado do que dou fé.  
08 MAR. 2016  
R\$ 10,00 - somente autenticidade

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE  
ADELSON PORTELA DA COSTA - Escrevente (Gtd 1: Total R\$ 4,80)  
1092AB249447  
FIRMA 1  
141310  
1092AB249447

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 KAREN PATRICIA MENEGHETTI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 8343666-2 SESP PR

CPF 042.084.939-41 DATA NASCIMENTO 13/12/1983

FILIAÇÃO  
 HENIO LUIS MENEGHETTI  
 JUSTINA INES DAMETTO  
 MENEGHETTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB AB

Nº REGISTRO 02429506230 VALIDADE 24/01/2019 1ª HABILITAÇÃO 19/07/2002

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Karen P Meneghetti*

LOCAL VERA CRUZ DO OESTE, PR DATA EMISSÃO 24/01/2014

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Jarcos (RAB)* 63848603422  
 PR906896598

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 852755705

PROIBIDO PLÁSTIFICAR 852755705

COLÉGIO NOSSA SRA. DO SACRAMENTO - 24º O. R. C. P. N. Subd. Indianópolis  
 Av. dos Funcionários, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519  
 115030-0000  
 AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
 a cópia fotográfica conforme o original  
 apresentado do que dou fé.

1049AT0825808

S.P. 09 DEZ. 2015

- ESCREVENTES
- Alex Moreira Santos Junior
  - Marcelo Andre de Alcântara
  - Patricia da Silva Oliveira
  - Americo da Costa Junior
- S.E. Marcelo Aparecido Silva - Aux.

Válido somente  
 com o selo de  
 autenticidade  
 R\$

*Jos*  
*Alfonso*  
*rab*

SINGULAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO

E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 - 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Pedro Pomponazzi nº 377 - Apto 121 - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04115-000

SAMUEL CHAZAN BRIONES

Brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, residente e domiciliado a Rua Dr. Valentino Sola, nº 100 - Jd. da Glória - São Paulo/SP - CEP 04114-010, e,

ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA

Brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 2.467.665-2 SSP/SP e do CPF nº 763.302.148-91, residente e domiciliada a Rua Cerro Corá nº 205 - Apto 11 - Vila Romana - São Paulo/SP - CEP 05061-050, únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., estabelecida a Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 - Vila Mariana - São Paulo/ SP - CEP 04115-090, registrada na JUCESP - Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE 35.216.120.470 em sessão de 26 de Janeiro de 2000, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social mediante as cláusulas e disposições a seguir:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” - Alteração de endereço de Filial

Alteração de endereço da Filial de CNPJ 03.612.312/0004-97 - NIRE 4299118140 - CEP 88130-000 - Rua Judite Melo dos Santos, s/nº - Distrito Industrial - São José/SC - CEP 88130-000 - Santa Catarina

“CLÁUSULA TERCEIRA” - Da Consolidação

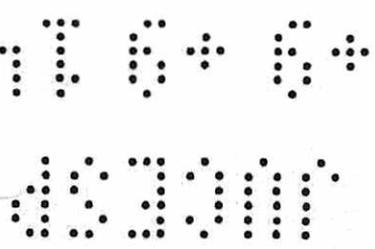
Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

Handwritten signatures and notes in blue ink at the top left of the page.

Handwritten signatures in black ink at the top right of the page.



JUCESP PROTOCOLO 0.843.730/14-6



imcsp

12

12

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 - 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLAUSULA PRIMEIRA - Da denominação Social e Sede

A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, que terá endereço e foro jurídico na Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 - Vila Mariana - São Paulo/ SP - CEP 04115-090, e mantém as seguintes filiais

Filial (1) - depósito-fechado de mercadorias próprias com sede à Av. Embaixador Macedo Soares nº 10735 - Galpões 21 e 23 - Bloco Impar - Vila Anastácio - São Paulo/SP - CEP 05307-200 - inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25 - NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (2) - com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 - Bairro Humaitá - Porto Alegre/RS CEP 90245-470 - inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 - NIRE 43999054657, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (3) - com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Bairro Uberaba - Curitiba/PR - CEP 81580-450 - inscrita no CNPJ 03.612.312/0005-78 - NIRE 41999160315, que funciona com as atividades da Matriz.

Filial (4) - com sede à Rua Judite Melo dos Santos, S/Nº - Distrito Industrial - São José/SC - CEP 88.104-765 - inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 - NIRE 42999118140 que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

jsa

S.P.

17 MAR 2016



2º O.R.C.P.N. - Subd. Ind. Impol. A autenticar a presente cópia reprográfica conforme o original. AUTENTICAÇÃO - Oficial. M. dos Anjos, 679 - SP - 05317-050 - tel: 5548-1519. IRACEMA BOQUETTI MEXOLA - Oficial. M. dos Anjos, 679 - SP - 05317-050 - tel: 5548-1519. A autenticar a presente cópia reprográfica conforme o original. 2º O.R.C.P.N. - Subd. Ind. Impol. AUTENTICAÇÃO - Oficial. M. dos Anjos, 679 - SP - 05317-050 - tel: 5548-1519. IRACEMA BOQUETTI MEXOLA - Oficial. M. dos Anjos, 679 - SP - 05317-050 - tel: 5548-1519. A autenticar a presente cópia reprográfica conforme o original.

JUCESP

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

A Sociedade tem por objeto:

IMPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS EM GERAL, NACIONAL E IMPORTADOS; NUTRIÇÃO ENTERAL; LEITES PARA USO PEDIÁTRICO; INSTRUMENTOS; CORRELATOS MÉDICO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS; MEDICAMENTOS; NUTRIÇÃO PARENTERAL; PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COSMÉTICOS, PERFUMARIA; EQUIPAMENTO E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO NA ÁREA DA SAÚDE; REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

**Parágrafo Primeiro** – A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

**Parágrafo Segundo** – O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 ( duzentos mil reais) dividido em 200.000 ( duzentas mil ) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	RS	%
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	100.000	100.000,00	50,00%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	99.000	99.000,00	49,50%
ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA	1.000	1.000,00	0,50%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

**Parágrafo Único** – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

*[Handwritten signature]*

*Antonia*

*[Handwritten signatures]*

O.R.C.F. IRACEMA QUETT MEROLA - OFIC. AUTENTICAÇÃO, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5544-1515

Autenticação - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que dou fé.

S.P. 17 MAR, 2016

ESCREVENTES

- Alex Moreira Santos Junior
- Patrícia da Silva Oliveira
- Marcelo Andre de Alcântara
- Ricardo da Costa Junior
- S.P. Ronaldo Alexandre Alcântara
- S.P. Alexandre Alcântara - Aux.

COLETO DO BRASIL

115030

AUTENTICAÇÃO

1049AU0063933

1

2

3

4

5

6

7

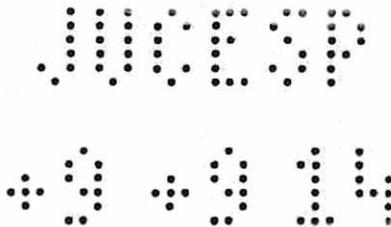
8

9

0

Valido somente com o selo de Autenticidade

R\$



#### CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 26 de Janeiro de 2000, sendo lícito aos sócios, decidirem de comum acordo sua dissolução.

#### CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da Sociedade caberá aos sócios ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA e SAMUEL CHAZAN BRIONES, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto todos os papéis, livros e documentos em geral, bem como a responsabilidade pelos atos societários e, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado no entanto, o uso do nome em negócios estranhos aos fins sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Dissidência

O quotista dissidente, poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais quotistas.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro dos 30 ( trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial, por todo o quotista, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres assim apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada com base no índice IGPM/FGV, ou na falta dele, pelo INPC/IBGE, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço, e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste parágrafo.

**Parágrafo Segundo** – Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

**Parágrafo Terceiro** – A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser adquirida pelo(s) quotista(s) remanescentes, nas condições previstas em Lei.



JUSTIÇA

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Incapacidade

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Incapacidade

A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescentes ou seus herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Caso os herdeiros ou sucessores de quotista falecido não sejam quotista da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação extrajudicial, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e, desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

**Parágrafo Segundo:** Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros e, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos à sociedade, nas mesmas condições previstas na Cláusula oitava.

**Parágrafo Terceiro:** Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores serão válidos, somente, os votos dos quotistas remanescentes, desde que totalizem, tais votos a maioria do Capital Social.

**Parágrafo Quarto:** O procedimento previsto nesta Cláusula, se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sucessoras

Aplicam-se igualmente as normas previstas neste capítulo à sociedade, sucessoras nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas Pessoa Jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se dá operação resultar modificação do controle societário do quotista Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - Da Alienação

As quotas são indivisíveis e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual

*[Handwritten signatures and names: "Sociedade", "Antonia", "João"]*

24.09.2016  
Av. dos Eucaliptos, 1150 - Subd. Indaiatuba - Indaiatuba - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519  
Cópia reprográfica - Autentico a presente a mim apresentada conforme o original  
S.P. 17 MAR. 2016  
ALEX MENDES SANTOS JUNIOR  
PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA  
MARCELO ANDRE DE OLIVEIRA  
RICARDO ALEXANDRE COSTA JUNIOR  
S.E. Ronaldo Ferreira  
1150  
AUTENTICAÇÃO  
1049AU0063941

JUCESP

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Exclusão**

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

- a) Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou denominação social;
- d) Desarmonia ou séria divergência com quotista que represente a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
- e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Formalização da Exclusão**

A exclusão de quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

**Parágrafo Primeiro:** No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas de sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial líquido contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Exercício Fiscal**

O balanço da sociedade será ordinário, realizado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que serão realizados balanços intermediários mensais, para efeito de antecipação de lucros aos sócios, os quais serão divididos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

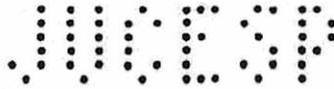
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Labore**

Os sócios farão retiradas mensais a título de Pró-Labore, obedecidas as normas contidas no Regulamento de Imposto de Renda.

*[Handwritten signatures]*

24º O.R.C.P.N. - Subd. Ind. Iranduba  
IRACEMA BOUQUETTI HERCULANO - OFICIAL  
Av. dos Eucaliptos, 678 - Vila Gaúcha - São Paulo - SP - Tel: 5543-1519  
AUTENTICAÇÃO PROGRÁFICA - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original  
17 MAR. 2016  
S.P.  
COLEÇÃO DO  
11503  
AUTENTICAÇÃO  
1049AU0063942  
SACREVENTES  
Alexandre Santos Junior  
Patrícia da Silva Oliveira  
Americo Andre de Alcântara  
Ricardo de Costa Junior  
Conrado Andre Alcântara  
Patrícia da Silva Oliveira - Aux.

*[Handwritten signature]*



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Lucros e Perdas

Os sócios participarão dos lucros e perdas da sociedade, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social, dividido entre eles, verificados através do Balanço Patrimonial, descontando-se do total que lhes for devido, o que já tenha sido pago a título de Pró-Labore, e, o que eventualmente for antecipado a título de antecipação de lucros.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e, por decisão dos sócios representando a maioria do Capital Social.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Liquidação

Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante afim de que este proceda na conformidade das Leis vigentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Alteração da Natureza

Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder a própria cisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Impedimentos

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, Parágrafo 1.0 da Lei 10.406/02)

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Omissões

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02 e, no que forem aplicáveis da Lei de dezembro de 1976.

*[Handwritten signatures]*  
Autoria

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis  
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL  
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519  
AUTENTICAÇÃO DE  
cópia representativa autêntica conforme o presente  
documento apresentado do que dou fé.  
S.P. 7 MAR. 2016  
ESCREVENTES  
Alexandre Santos Junior  
Patrícia da Silva Oliveira  
Americo Andre de Alcântara  
Ricardo Costa Junior  
Gleber Alexandre Alcântara  
Ronaldo Ferreira  
115030  
AUTENTICAÇÃO  
1049AU0063929  
Válido somente com o selo de autenticidade  
RS

JUCESP

CLÁUSULA VIGÉSIMA - 20º Foro

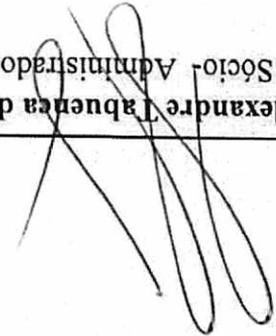
Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

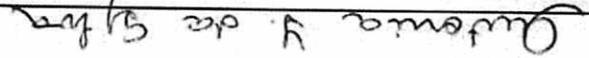
F por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas adiante nomeadas.

São Paulo, 01 de Setembro de 2014.

Alexandre Tabuena da Silva  
Sócio-Administrador

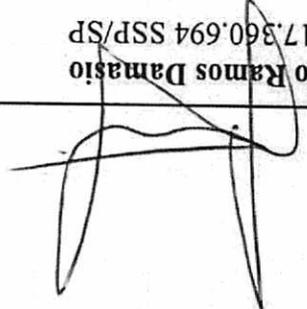


Antonia Miquelina Therezinha Tabuena da Silva  
Sócia



TESTEMUNHAS:

Helio Ramos Damasio  
RG 17.360.694 SSP/SP



Edson Nascimento Felix  
RG 6.080.891-3 SSP/SP




354.947/14-0

CERTIFICADO O REGISTRO PÚBLICO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL EM EXERCÍCIO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCCESP




24º O.R.C.P.N. Subd. Indaiaçuã  
IRACEMA BOQUETTI M. ROLA - ORIGINAL  
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP. 04517-050 - Tel: 5543-1519  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia reprográfica conforme o original  
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 7 MAR. 2016

ESCRIVÃO PÚBLICO

Alexandre Santos Junior  
Mário de Almeida  
Patricio de Almeida  
Mário de Almeida

Valido somente  
com o selo de  
autenticidade!

À

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

**Razão Social:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

**CNPJ:** 03.612.312/0005-78 / **IE:** 90619468-69

**Endereço:** Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 – Uberaba  
CEP 81580-450, Curitiba – PR.

**Tel.:** (41) 3286-5500 / **E-mail:** [licitacoes.sp@nutriport.com.br](mailto:licitacoes.sp@nutriport.com.br)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A representante legal da empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 24 de Março de 2016.

*Karen P. Meneghetti*  
**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**  
**KAREN PATRICIA MENEGHETTI**  
**CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR**  
CPF/MF nº 042.084.939-41  
RG nº 8.343.666-2

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07  
Uberaba - CEP 81580-450  
CURITIBA-PR



**Nutriport Comercial Ltda.**

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR  
Tel (41) 3286-5500 [nutriport.pr@nutriport.com.br](mailto:nutriport.pr@nutriport.com.br) / [www.nutriport.com.br](http://www.nutriport.com.br)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao  
Município de Planalto

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Colombo, 24 de março de 2016.

  
Elizangela Aparecida Tuliano  
Nutricionista  
Merco Soluções em Saúde Ltda..  
CPF: 049.925.249-74  
RG: 9.282.151-0 SESP/PR



**05 912 018/0001-83**  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA  
Rua Brésia, 184 - 2  
Mauá - CEP 83413-575  
Colombo - PR



gob

Razão Social:  
Endereço:  
Telefone:  
e-mail:

Merco Soluções em Saúde Ltda.  
Rua : Brésia, nº 184 - Bairro: Mauá - CEP: 83.413-575  
(41) 3139-3840 FAX: (41) 3139-3855  
licitacao@merco.far.br

e

# PROPOSTA DE PREÇOS



Ao  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
Pregão Presencial nº 021/2016



Razão Social: Merco Soluções em Saúde Ltda.

CNPJ: 05.912.018/0001-83 / Inscrição Estadual: 90.296.903-99 / Inscrição Municipal: 175683/2014

Endereço: Rua Brésia, nº 184 - Bairro: Mauá - Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2 - CEP: 83.413-575 - Colombo/PR

Telefone / Fax: (41) 3139-3840 / (41) 3139-3855 - E-mail: licitacao@merco.far.br

Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 3510-6 C/C: 21269-5

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Descrição do Material Ofertado	Valor Unitário	Valor Total
4	40	U.N	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com adição de LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para alergias a proteína do leite de vaca e de soja. Lata 400 g	Marca: Alfaré Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 400g Emb. cx c/ 6 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1716 Procedência: Holanda Demais especificações conforme o edital	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
<b>Valor Total:</b>						<b>4.800,00</b>

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, e todos os custos e despesas decorrentes do transporte de todos os itens até o local de entrega.

\*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

\*Vigência do Contrato: Conforme edital

\*Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias úteis

\* Local de Entrega: Secretaria de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 1583, Planalto-Pr.

\*Condições de Pagamento: em até 15 (quinze) dias

Colombo, 24 de março de 2016.

  
Elizângela Aparecida Tuliano

Nutricionista

Merco Soluções em Saúde Ltda.

CPF: 049.925.249-74

RG: 9.282.151-0 SESP/PR

**05 912 018/0001-83**

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**

**Rua Brésia, 184 - 2**

**Mauá - CEP 83413-575**

**Colombo - PR**

102 213 0180001-93

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

Re: Report, 194 - 5

Subject - CIP 2011-212

Columbo - PR

**Detalhe do Produto : FÓRM INFANTIL P/LACTENTES E DE SEGUIM P/LACTENTES DEST NECESSID DIETOTER ESPECÍF C/ RESTRIÇ DE LACTOSE, À BASE PROTEÍ SORO LEITE EXTENSAM HIDROLISADA**

Nome da Empresa:	NESTLE BRASIL LTDA		
CNPJ:	60.409.075/0001-52	Cadastro:	6059656
Produto:	FÓRM INFANTIL P/LACTENTES E DE SEGUIM P/LACTENTES DEST NECESSID DIETOTER ESPECÍF C/ RESTRIÇ DE LACTOSE, À BASE PROTEÍ SORO LEITE EXTENSAM HIDROLISADA		
Categoria:	ALIMENTOS INFANTIS		
Registro:	400761716		
Processo:	25004.003925/99		
Vencimento do Registro:	05/2015		

Marca:	NESTLE ALFARE
Princípio Ativo:	
Embalagem:	METALICA - Primária
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

**PETIÇÃO**  
 (Somente para peticionamento manual)

Nome da Empresa: NESTLE BRASIL LTDA	
CNPJ: 60.409.075/0001-52	
Identifique a Modalidade de Petição: <input type="checkbox"/> Petição Primária <input checked="" type="checkbox"/> Petição Secundária	Nº do Processo: (Somente para petição secundária) 25004.003925/99
Código e Assunto de Petição: (utilizar código e assunto existentes na tabela do peticionamento eletrônico no sítio eletrônico da ANVISA, quando couber) 437 – REVALIDAÇÃO DE REGISTRO	
Nº de folhas apresentadas neste ato: (Excluída esta folha de rosto) # 46 folhas #	Nº do Expediente : (Preenchimento Exclusivo da Anvisa)
Gerência-Geral, Gerência ou Unidade a que se destina: GGALI/GPESP	

**Observações:**  
 A empresa Nestlé Brasil Ltda, com sede no município de São Paulo, localizada na Avenida Chucri Zaidan, nº 246, solicita a petição de REVALIDAÇÃO DE REGISTRO do produto

**ALFARÉ**

No anexo encontram-se os seguintes documentos:

- Requerimento de Revalidação de Registro (2 vias);
- Comprovante de pagamento da taxa (original + 2 cópias);
- Formulário de Petição 1 (3 vias);
- Formulário de Petição 2 (3 vias);
- Dizeres de rotulagem (3 vias);
- Comprovação técnico-científica (1 via);
- Cópia da Licença de Funcionamento (1 via);
- Cópia da Publicação de Registro no DOU (1 via);
- Cópia do último Dizer de Rotulagem aprovado (1 via);
- Resposta da ANVISA sobre assinatura do responsável legal (1 via).

São Paulo, 29/10/2014	<i>Rosela Lamma</i>	<i>Rosela</i>
Local e data	Nome do Responsável Legal ou Representante Legal	Assinatura do Responsável Legal ou Representante Legal

*Rosela*

*Jose*

*Jose*

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE PETIÇÃO 2 - FP2 (FRENTE)

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  <b>FORMULÁRIO DE PETIÇÃO - 2</b>  APRESENTAÇÃO		B IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ( USO DO ORGÃO)	
A NÚMERO DO PROCESSO ORIGEM 0 1 25004.003925/99		PROT (DIA /MES/ANO) 0 2	
F ASSUNTOS DA PETIÇÃO (CÓDIGOS E DESCRIÇÃO)			
0 1	437	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO	0 2
0 3			0 4
G DADOS DO FABRICANTE			
FABRICANTE 14 NESTLÉ NEDERLAND BV		NÚMERO DE CADASTRO DA EMPRESA 1 5 605965-6	
MUNICÍPIO 16 NUNSPEET		UF DE FABRICAÇÃO 1 7 NU	
H DADOS DA APRESENTAÇÃO			
NUMERO DE REGISTRO 18 4.0076.1716.001-4		19 DESTINAÇÃO DO PRODUTO <input type="checkbox"/> 1 INSTITUCIONAL <input type="checkbox"/> 2 INDUS./PROFISSION. <input checked="" type="checkbox"/> 3 COMERCIAL <input type="checkbox"/> 4 RESTR. A HOSPIT.	
TEMPO DE VALIDADE 20 2 4 1 DIAS <input checked="" type="checkbox"/> 2 MESES OU 3 ANOS			
NOME DO PRODUTO 21 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA			
COMPLEMENTO DO NOME OU MARCA 22 ALFARÉ / NESTLÉ		NUM. DA APRES. NA FÓRMULA 23 0 0 1 1	
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 24 METÁLICA			
FORMA FISICA 25			
26 0 0 1 1 7 CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NOS TEXTOS DE ROTULAGENS			
I PARECER CONCLUSIVO SOBRE INSPEÇÃO DA INDÚSTRIA (USO DO ORGÃO DE V.S.)			
<input type="checkbox"/> SATISFATÓRIO		DATA DA INSPEÇÃO ____ / ____ / ____	
<input type="checkbox"/> INSATISFATÓRIO			
NOME/IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO QUE PROCEDEU A INSPEÇÃO			

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature] [Initials] [Initials]

ANEXO VI - FORMULARIO DE PETIÇÃO 2 - FP2 (VERSO)

J | TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumimos, civil e criminalmente, inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas (inclusive pela Descrição dos Componentes da Fórmula e das Apresentações em Anexo), bem assim pela Qualidade do Produto (incluindo-se, nos casos cabíveis, sua esterilidade e ou apirogenicidade) cujo cadastramento ou registro, ou as modificações deste, que tenhamos solicitado através desta Petição.

*Priscila*

Priscila Cassina F. Pereira  
Nestlé Brasil Ltda.  
Representante Legal

Donizeti Cezari  
CRQ- 21.627/79

Técnico Responsável

K | USO DO ORGAO DE VIGILANCIA SANITARIA

*Priscila*

*Priscila*

*Carlo José*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**  
**ENTREGA DA PROPOSTA: 24/03/2016 ÀS 09:00 HORAS**  
**ABERTURA DA PROPOSTA: 24/03/2016 ÀS 09:00 HORAS**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	APTAMIL PREMIUM 1	Lata de 400g	100 LATAS

Descritivo : Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas, 44% de carboidratos, 48% de lipídios. Sabor: Isento.

Embalagem : Lata de 400g = 2898 ml / 1913 Kcal  
Código Alfandegário : 1901.1010  
Número de Registro : 6.6577.0041  
Validade do Produto : 18 (dezoito) meses  
Marca : Aptamil Premium 1 - Danone  
Procedência-Fabricante: Argentina - Kasdorf - DANONE

Preço Unitário (LATA) R\$ 18,00 (dezoito reais)  
Valor Total R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
02	APTAMIL PREMIUM 2	Lata de 400g	50 LATAS

Descritivo : Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 - 12 meses, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém LcPUFAs - ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Densidade calórica 68 Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas lácteas (50% Soro do leite e 50% Caseína), 47% de carboidratos (100% de lactose), 41% de lipídios (75% de gordura vegetal - óleo de canola, coco, girassol, palma e 25% de gordura animal - láctea). Sabor: Isento.

Embalagem : Lata de 400g = 2721 ml / 1850 Kcal  
Código Alfandegário : 1901.1010  
Número de Registro : 6.6577.0040  
Validade do Produto : 18 (dezoito) meses  
Marca : Aptamil Premium 2 - Danone  
Procedência-Fabricante: Argentina - Kasdorf - DANONE

Preço Unitário (LATA) R\$ 18,00 (dezoito reais)  
Valor Total R\$ 900,00 (novecentos reais)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
03	APTAMIL SL PROEXPERT	Lata de 400g	80 LATAS

Descritivo : Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs) - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, canola, coco, girassol e fungos - Mortierella alpina).

Sabor: Isento.

Embalagem : Lata de 400g = 3101 ml / 2046 Kcal

Código Alfandegário : 1901.1090

Número de Registro : 6.6577.0070

Validade do Produto : 18 (dezoito) meses

Marca : Aptamil SL Proexpert - Danone

Procedência-Fabricante: Argentina / Kasdorf - DANONE

Preço Unitário (LATA) R\$ 38,00 (trinta e oito reais)  
 Valor Total R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
04	PREGOMIN PEPTI	Lata de 400g	40 LATAS

Descritivo : Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisa do soro do leite), 41% de carboidratos, 48% de lipídios (TCM e LcPufas). Sabor: Isento.

Embalagem : Lata de 400g = 3100 ml / 2060 Kcal

Código Alfandegário : 1901.1090

Número de Registro : 6.6577.0112

Validade do Produto : 18 (dezoito) meses

Marca : Pregomin Pepti - Danone

Procedência-Fabricante: Holanda - Nutricia Cuijk - DANONE

Preço Unitário (LATA) R\$ 92,00 (noventa e dois reais)  
 Valor Total R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais)

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
05	NUTRI ENTERAL SOYA	Lata 800g	70 UNIDADES

Descritivo : Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor protéico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,09 Kcal/ml. Possui 16% de proteínas (70% proteína isolada de soja e 30% caseinato de cálcio), 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e 28% de lipídeos (72% óleo de canola,

R

*[Handwritten signatures and initials]*



403

13% óleo de girassol e 15% TCM). Sabor: Baunilha.  
Embalagem : Lata 800g = 3632 Kcal  
Código Alfandegário :  
Número de Registro : 5.7419.0027  
Validade do Produto : 12 (doze) meses  
Marca : Nutri Enteral Soya - Nutrimed  
Procedência-Fabricante: Brasil - Nutrimed - DANONE

Preço Unitário R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)  
Valor Total R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
06	FORTINI	Lata de 400g	50 LATAS

Descritivo : Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol e semente de colza). Sabor : Baunilha e Neutro (sem sabor).

Embalagem : Lata de 400g = 1968 kcal Baunilha / 1972 Kcal Neutro  
Código Alfandegário : 2106.9090  
Número de Registro : 6.6577.0016  
Validade do Produto : 18 (dezoito) meses  
Marca : Fortini - Danone  
Procedência-Fabricante: Alemanha - Milupa - DANONE

Preço Unitário (LATA) R\$ 78,00 (setenta e oito reais)  
Valor Total R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
07	NUTRI DEXTRIN	Lata 400g	40 UNIDADES

Descritivo : Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral. Módulo de maltodextrina, indicado para pacientes com necessidades energéticas aumentadas ou incapazes de satisfazer suas necessidades calóricas. Isento de proteínas e lipídeos. Densidade calórica 380 Kcal/100g. Possui 100% de carboidratos (100% maltodextrina). Sabor: Isento.

Embalagem : Lata 400g = 1520 Kcal  
Código Alfandegário :  
Número de Registro : 5.7419.0018  
Validade do Produto : 12 (doze) meses  
Marca : Nutri Dextrin - Nutrimed  
Procedência-Fabricante: Brasil - Nutrimed - DANONE

Preço Unitário R\$ 28,00 (vinte e oito reais)  
Valor Total R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)



*[Handwritten signature]*  
2

*[Handwritten signature]*  
3  
*[Handwritten signature]*  
JZ

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**  
**RS 19.690,00 (dezenove mil seiscentos e noventa reais)**

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Proponente: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

Endereço: Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 – Uberaba – Curitiba – Paraná –  
CEP: 81580-450

Tel: (41) 3286-5500 / Email: licitacoes.sp@nutriport.com.br

**CNPJ: 03.612.312/0005-78**

IE: 90619468-69

**Banco: PR - Banco Itaú – Agência 0624 / Conta Corrente 27865-1**

**Prazo de Pagamento:** 30 (trinta) dias.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de entrega:** 15 (quinze) dias úteis.

**Prazo de Validade dos produtos:** não especificada.

“Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições desta licitação, além de total sujeição à legislação pertinente”.

“Declaramos que no preço ofertado estão computadas todas as despesas com frete, mão de obra, descarregamento, embalagem, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado”.

Curitiba, 24 de Março de 2016.

*Karen P. Meneghetti*

**KAREN PATRICIA MENEGHETTI**  
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR

RG nº 8.343.666-2

CPF/MF nº 042.084.939-41

*[Handwritten signatures and initials]*





**Município de Planalto - 2016**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 21/2016**

Equipeterno

Página 1

Objeto: aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional

Lote: 0001	Item: 0001	Fórmula infantil de partida em pó. Perfil protéico: Proteína de soro	Marca/Modelo:	Quantidade:	100,00
	Fornecedor: 10673	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PREMIUM1		<b>Vencedor</b>
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	18,00			
	1	17,00			
Lote: 0001	Item: 0002	Fórmula infantil de segmento em pó. Perfil protéico: Proteína de soro	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor: 10673	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PREMIUM 2		<b>Vencedor</b>
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	18,00			
	1	17,00			
Lote: 0001	Item: 0003	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e	Marca/Modelo:	Quantidade:	80,00
	Fornecedor: 10673	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	APTAMIL SL PROEXPERT		<b>Vencedor</b>
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	38,00			
	1	35,00			
Lote: 0001	Item: 0004	Fórmula semi-elementar e hipocalórica a base de proteína	Marca/Modelo:	Quantidade:	40,00
	Fornecedor: 10673	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPTI		<b>Vencedor</b>
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	92,00			
	1	90,00			
	Fornecedor: 11305	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	ALFARÉ		<b>Declinou</b>
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	120,00			
Lote: 0001	Item: 0005	Módulo de maltodextrina para nutrição enteral ou oral. Osmolaridade	Marca/Modelo:	Quantidade:	40,00
	Fornecedor: 10673	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	NUTRI DEXTRIN		<b>Vencedor</b>
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	28,00			
	1	26,00			
Lote: 0001	Item: 0006	Suplemento para nutrição enteral ou oral, em pó, a base de proteína	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor: 10673	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	FORTINI		<b>Vencedor</b>
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	78,00			
	1	75,00			
Lote: 0001	Item: 0007	Suplemento para nutrição enteral, em pó, a base de proteína isolada de	Marca/Modelo:	Quantidade:	70,00
	Fornecedor: 10673	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	NUTRI ENTERAL SOYA		<b>Vencedor</b>
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	75,00			
	1	73,00			

IVO BAGGIO  
Membro

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA  
Membro

CARLA FATIMA MOMBACH STURM  
Pregoeiro

ILG COMERCIAL LTDA

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA  
KAREN PATRICIA MENEGHETTI

MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA  
ELIZANGELA APARECIDA TULIANO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

**DATA: 24/03/2016**

**EMPRESA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **09/04/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **05/06/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **26/05/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **25/05/2016**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **27/08/2016**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03612312/0005-78

**Razão Social:** NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

**Endereço:** AMERICO FIRMINO DE TOLEDO 840 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81580-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2016 a 09/04/2016

**Certificação Número:** 2016031108260046534653

Informação obtida em 11/03/2016, às 13:45:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**  
**CNPJ: 03.612.312/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:32:30 do dia 08/12/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/06/2016.

Código de controle da certidão: **7F77.DE6B.66D8.35A5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014228611-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.612.312/0005-78**  
Nome: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/05/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

**CNPJ:** 03.612.312/0005-78

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 659054-0

**ENDEREÇO:** R. AMERICO FIRMINO DE TOLEDO, 840 06 - UBERABA, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 26872/2016

EMITIDA EM: 27/01/2016

VÁLIDA ATÉ: 25/05/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: BB22.B2C7.A793.4679-9.BBB6.E0B9.331A.494B-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.612.312/0005-78

Certidão nº: 22524443/2016

Expedição: 01/03/2016, às 08:39:31

Validade: 27/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.612.312/0005-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

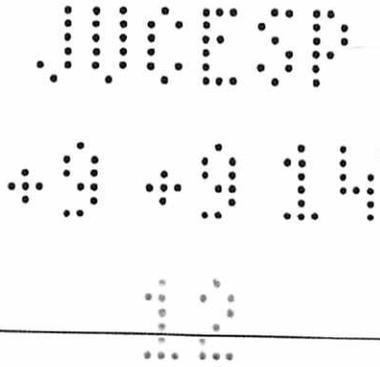
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO 0.843.730/14-6



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO**  
**E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**  
 NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000      CNPJ: 03.612.312/0001-44

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

**ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**

Brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Pedro Pomponazzi nº 377 – Apto 121 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-000

**SAMUEL CHAZAN BRIONES**

Brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, residente e domiciliado a Rua Dr. Valentino Sola, nº 100 – Jd. da Gloria – São Paulo/SP – CEP 04114-010, e,

**ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA**

Brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 2.467.665-2 SSP/SP e do CPF nº 763.302.148-91, residente e domiciliada a Rua Cerro Corá nº 205 – Apto 11 – Vila Romana – São Paulo/SP – CEP 05061-050, únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., estabelecida a Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090, registrada na JUCESP – Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE 35.216.120.470 em sessão de 26 de Janeiro de 2000, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social mediante as cláusulas e disposições a seguir:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA” – Alteração de endereço de Filial**

Alteração de endereço da Filial de CNPJ 03.612.312/0004-97 – NIRE 42999118140 com sede á Av. das Universidades nº 185 – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça/SC – CEP 88137-315, passa a ser Rua Judite Melo dos Santos, s/nº - Distrito Industrial – São José/SC – CEP 88104-765.

**“CLÁUSULA TERCEIRA” – Da Consolidação**

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

*(Handwritten signatures)*



24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis  
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL  
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Jd. Botafogo  
 AUTENTICAÇÃO - Autenticado em nome o presente  
 cópia reprográfrica com o original  
 a mim apresentada em nome o original  
 04 - MAR - 2016

*(Handwritten notes and signatures)*  
 JOZ  
 valid: somente  
 com o selo de  
 Autenticidade  
 R\$

EM BRANCO

JUL 30  
09 14  
12

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação Social e Sede

A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., que terá endereço e foro jurídico na Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090, e mantém as seguintes filiais

Filial (1) - **depósito-fechado de mercadorias próprias** com sede à Av. Embaixador Macedo Soares nº 10735 – Galpões 21 e 23 – Bloco Impar – Vila Anastácio - São Paulo/SP – CEP 05307-200- inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25- NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (2) – com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 – Bairro Humaitá – Porto Alegre/RS CEP 90245-470 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 – NIRE 43999054657, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (3) – com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Bairro Uberaba – Curitiba/PR – CEP 81580-450 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0005-78 – NIRE 41999160315, que funciona com as atividades da Matriz.

Filial (4) – com sede à Rua Judite Melo dos Santos, S/Nº - Distrito Industrial - São José/SC – CEP 88.104-765 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 – NIRE 42999118140 que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*[Handwritten signatures and stamps]*

Antonia

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis  
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL  
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - tel: 5543-1519  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia reprográfica conforme o original  
a mim apresentado de que dou fé.  
S.P. 04 MAR. 2016

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
115030  
AUTENTICAÇÃO  
1049AU0026135

ESCRITURANTES  
Alexandre de Almeida Santos Junior  
Marcelo Andre de Alcântara  
Rodrigo da Silva Oliveira  
Rafael Costa Junior  
Rodrigo da Silva - Aux.

Válida somente com o selo de autenticidade

2

Faint, illegible text or markings in the bottom left corner, possibly a stamp or bleed-through.

**EM BRANCO**

JURESP

0 0 1 1

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

A Sociedade tem por objeto:

12

IMPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS EM GERAL, NACIONAL E IMPORTADOS; NUTRIÇÃO ENTERAL; LEITES PARA USO PEDIÁTRICO; INSTRUMENTOS; CORRELATOS MÉDICO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS; MEDICAMENTOS; NUTRIÇÃO PARENTERAL; PRODUTOS DE HIGIÊNE PESSOAL; COSMÉTICOS, PERFUMARIA; EQUIPAMENTO E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO NA ÁREA DA SAÚDE; REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

**Parágrafo Primeiro** – A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

**Parágrafo Segundo** – O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 ( duzentos mil reais) dividido em 200.000 ( duzentas mil ) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	RS	%
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	100.000	100.000,00	50,00%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	99.000	99.000,00	49,50%
ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA	1.000	1.000,00	0,50%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

**Parágrafo Único** – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

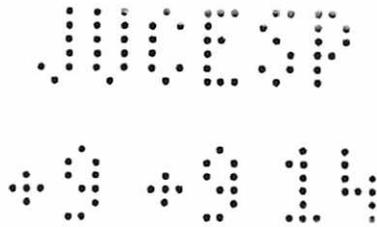
*[Handwritten signature]*

*Antonia*

*[Handwritten signature]*

U. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis  
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL  
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia reprográfica conforme o original  
a mim apresentada da que dou fé.  
04 MAR. 2016  
ALEXANDRE SANTOS JUNIOR  
MARCOS ANDRE DE ALCANTARA  
SILVIA OLIVEIRA COSTA JUNIOR  
da Silva - A ux.  
115036  
AUTENTICAÇÃO  
1049AU0026122  
3  
Válido somente com o selo de autenticidade  
RS

EM BRANCO



#### CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 26 de Janeiro de 2000, sendo lícito aos sócios, decidirem de comum acordo sua dissolução.

#### CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da Sociedade caberá aos sócios ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA e SAMUEL CHAZAN BRIONES, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto todos os papéis, livros e documentos em geral, bem como a responsabilidade pelos atos societários e, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado no entanto, o uso do nome em negócios estranhos aos fins sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

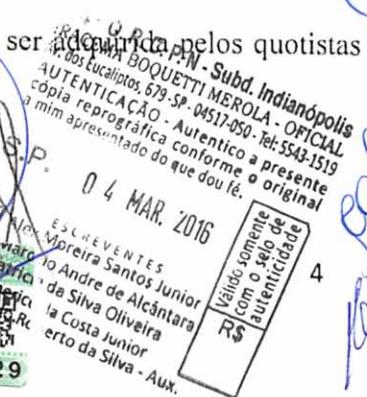
#### CLÁUSULA SEXTA – Da Dissidência

O quotista dissidente, poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais quotistas.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro dos 30 ( trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial, por todo o quotista, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres assim apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada com base no índice IGPM/FGV, ou na falta dele, pelo INPC/IBGE, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço, e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste parágrafo.

**Parágrafo Segundo** – Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

**Parágrafo Terceiro** – A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser paga pelos quotistas remanescentes, nas condições previstas em Lei.





*[Faint, illegible text or markings in the bottom left corner, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*

**EM BRANCO**

JOESP

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Incapacidade

A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescentes ou seus herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Caso os herdeiros ou sucessores de quotista falecido não sejam quotista da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação extrajudicial, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e, desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

**Parágrafo Segundo:** Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros e, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos à sociedade, nas mesmas condições previstas na Cláusula oitava.

**Parágrafo Terceiro:** Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores serão válidos, somente, os votos dos quotistas remanescentes, desde que totalizem, tais votos a maioria do Capital Social.

**Parágrafo Quarto:** O procedimento previsto nesta Cláusula, se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sucessoras

Aplicam-se igualmente as normas previstas neste capítulo à sociedade, sucessoras nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas Pessoa Jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se dá operação resultar modificação do controle societário do quotista Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - Da Alienação

As quotas são indivisíveis e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



*[Handwritten notes and signatures on the right margin]*

1980

EM BRANCO

JUCESP

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Exclusão

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

- Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- Uso indevido da firma ou denominação social;
- Desarmonia ou séria divergência com quotista que represente a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
- Superveniência de incapacidade física ou mental;
- Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Formalização da Exclusão

A exclusão de quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

**Parágrafo Primeiro:** No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas de sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial líquido contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Exercício Fiscal

O balanço da sociedade será ordinário, realizado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que serão realizados balanços intermediários mensais, para efeito de antecipação de lucros aos sócios, os quais serão divididos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Labore

Os sócios farão retiradas mensais a título de Pró-Labore, obedecidas as normas da legislação do Imposto de Renda.

24º O.R.C.P.M. da legislação do IRACEMA, INDIANÓPOLIS, AV. DE BRASÍLIA, 679 - SP - 0517-050 - Tel: 5543-1519  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que dou fé.  
04 MAR. 2016  
ALEX MEIREIRA SANTOS JUNIOR  
Mestre em Direito de Alcântara  
Mestre em Direito da Silveira Oliveira  
Mestre em Direito da Silva Junior  
Mestre em Direito da Silva - Aux.

COLEGIO NOT. DO BRASÍLIA  
11503  
AUTENTICAÇÃO  
1049AU00261

Valido somente com o selo de autenticidade  
R\$

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten initials: ja, rob, D, and a signature]*

EM BRANCO



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Lucros e Perdas

Os sócios participarão dos lucros e perdas da sociedade, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social, dividido entre eles, verificados através do Balanço Patrimonial, descontando-se do total que lhes for devido, o que já tenha sido pago a título de Pró-Labore, e, o que eventualmente for antecipado a título de antecipação de lucros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e, por decisão dos sócios representando a maioria do Capital Social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Liquidação

Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante afim de que este proceda na conformidade das Leis vigentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Alteração da Natureza

Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder a própria cisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Impedimentos

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art.1.011, Parágrafo 1.0 da Lei 10.406/02)

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Omissões

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02 e, no que forem aplicáveis, pela Lei de dezembro de 1976.

*[Handwritten signatures]*  
Autônia

24º O.R.C. 004 de 15  
IRACEMA BOUQUETTI MEROLA - OFICIAL  
Av. dos Estudantes, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia reprográfica conforme o original  
a mim apresentado do que dou fé.  
S.P. 04 MAR. 2016  
ESCRITURANTES  
Alex N. Vieira Santos Junior  
Americia da Silva Alcântara  
Luisa Oliveira  
Rafaela da Silva - Aux.  
1049AU0026123  
Válido somente  
com o selo de  
autenticidade  
R\$

EM BRANCO

JUCESP

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro**

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas adiante nomeadas.

São Paulo, 01 de Setembro de 2014.

*[Handwritten signature of Alexandre Tabuenca da Silva]*

**Alexandre Tabuenca da Silva**  
Sócio- Administrador

*[Handwritten signature of Samuel Chazan Briones]*

**Samuel Chazan Briones**  
Sócio-Administrador

*[Handwritten signature of Antonia Miquelina Therezinha Tabuenca da Silva]*

**Antonia Miquelina Therezinha Tabuenca da Silva**  
Sócia

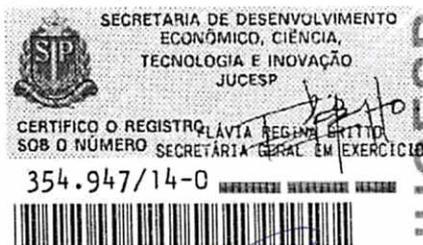
**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature of Hélio Ramos Damasio]*

**Hélio Ramos Damasio**  
RG 17.360.694 SSP/SP

*[Handwritten signature of Edson Nascimento Felix]*

**Edson Nascimento Felix**  
RG 6.080.891-3 SSP/SP



EM BRANCO



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.612.312/0005-78</b> FILIAL		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/12/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NUTRIPORT</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>				
LOGRADOURO <b>R AMERICO FIRMINO DE TOLEDO</b>		NÚMERO <b>840</b>	COMPLEMENTO <b>BARRACOES 06 E 07</b>	
CEP <b>81.580-450</b>	BARRIO/DISTRITO <b>UBERABA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(11) 5089-2030</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/12/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/03/2016** às **08:34:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

À

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

**Razão Social:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

**CNPJ:** 03.612.312/0005-78 / **IE:** 90619468-69

**Endereço:** Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 – Uberaba  
CEP 81580-450, Curitiba – PR.

**Tel.:** (41) 3286-5500 / **E-mail:** [licitacoes.sp@nutriport.com.br](mailto:licitacoes.sp@nutriport.com.br)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 24 de Março de 2016.

*Karen P. Meneghetti*  
**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**  
**KAREN PATRICIA MENEGHETTI**  
**CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR**  
CPF/MF nº 042.084.939-41  
RG nº 8.343.666-2

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07  
Uberaba - CEP 81580-450  
CURITIBA-PR



**Nutriport Comercial Ltda.**

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR  
Tel (41) 3286-5500 [nutriport.pr@nutriport.com.br](mailto:nutriport.pr@nutriport.com.br) / [www.nutriport.com.br](http://www.nutriport.com.br)

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016, por sua representante, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 24 de Março de 2016.

*Karen P. Meneghetti*  
**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**  
**KAREN PATRICIA MENEGHETTI**  
**CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR**  
**CPF/MF nº 042.084.939-41**  
**RG nº 8.343.666-2**

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07  
Uberaba - CEP 81580-450  
CURITIBA-PR



**Nutriport Comercial Ltda.**

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR  
Tel (41) 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br



# Município de Planalto - 2016

## Classificação por Fornecedor

Pregão 21/2016

Equiplano

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 10673-9 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA</b>								
<b>Representante: 12258-1 KAREN PATRICIA MENEGHETTI</b>								
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							<b>18.850,00</b>	
001	12117 Fórmula infantil de partida em pó. Perfil pro	UN	100,00	Classificado	APTAMIL PREMIUM1	17,00	1.700,00	*
002	12118 Fórmula infantil de segmento em pó. Perfil pr	UN	50,00	Classificado	APTAMIL PREMIUM 2	17,00	850,00	*
003	12119 Fórmula infantil isenta de lactose, contendo v	UN	80,00	Classificado	APTAMIL SL PROEXPERT	35,00	2.800,00	*
004	12120 Fórmula semi-elementar e hipocalgênica a bas	UN	40,00	Classificado	PREGOMIN PEPTI	90,00	3.600,00	*
005	12122 Módulo de maltodextrina para nutrição enteral	UN	40,00	Classificado	NUTRI DEXTRIN	26,00	1.040,00	*
006	12121 Suplemento para nutrição enteral ou oral, em	UN	50,00	Classificado	FORTINI	75,00	3.750,00	*
007	8971 Suplemento para nutrição enteral, em pó, a ba	LAT	70,00	Classificado	NUTRI ENTERAL SOYA	73,00	5.110,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>18.850,00</b>	



Município de Planalto - 2016  
Mapa da Licitação  
Pregão 21/2016

Equiplana

Página:1

Data abertura: 24/03/2016

Data julgamento: 24/03/2016

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 03.612.312/0005-78		CNPJ: 05.912.018/0001-83	
			Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
001	Fórmula infantil de partida em pó.	UN	100,00	17,00 *	APTAMIL PREMIUM1	
002	Fórmula infantil de segmento em pó.	UN	50,00	17,00 *	APTAMIL PREMIUM 2	
003	Fórmula infantil isenta de lactose,	UN	80,00	35,00 *	APTAMIL SL	
004	Fórmula semi-elementar e hipoalergê	UN	40,00	90,00 *	PREGOMIN PEPTI	120,00 ALFARÉ
005	Módulo de maltodextrina para nutriç	UN	40,00	26,00 *	NUTRI DEXTRIN	
006	Suplemento para nutrição enteral ou	UN	50,00	75,00 *	FORTINI	
007	Suplemento para nutrição enteral, e	LATA	70,00	73,00 *	NUTRI ENTERAL	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>						
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>18.850,00</b>		

CNPJ: 03.612.312/0005-78 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.912.018/0001-83 - MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5514 c

24/03/2016 09:00:53

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA  
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM e equipe de apoio: IVO BAGGIO E PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, designados conforme Portaria n° 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a seleção de proposta para a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 23.167,10 (vinte e três mil, cento e sessenta e sete reais e dez centavos). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., SRA. KAREN PATRICIA MENEGHETTI, ILG COMERCIAL LTDA SRA INGRID RUTH HEGELE GRAMS E MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., SRA ELIZANGELA APARECIDA TULIANO**. No entanto a representante da empresa ILG Comercial Ltda., não compareceu para participação do certame licitatório. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais, onde constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora a empresa subsequente:

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Fórmula infantil de partida em pó. Perfil protéico: Proteína de soro de leite parcialmente hidrolisado, 100% lactose. Contém	APTAMIL PREMIUM 1	UN	100	17,00	1.700,00



		LcPufas, ácidos graxos de cadeia longa - ARA, DHA e nucleotídeos. Atende todas as recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS e RDC n 043/2014. 100% lactose. Isento de prebióticos. Apresentação: lata 400 g					
1	2	Fórmula infantil de segmento em pó. Perfil protéico: Proteína de soro de leite parcialmente hidrolisada, 100% lactose. Contém LcPufas, ácidos graxos de cadeia longa - ARA, DHA e nucleotídeos. Atende todas as recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS e RDC 043/2014. 100% lactose. Isento de prebióticos. Apresentação: Lata 400 g	APTAMIL PREMIUM 2	UN	50	17,00	850,00
1	3	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos. Maior teor de proteína soro do leite (60:40), 100% maltodextrina. Perfil lipídico: 98% gordura vegetal e 2% gordura láctea. Contém nucleotídeos e LcPufas (ácidos graxos de cadeia longa), com ARA e DHA. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Apresentação: lata 400g.	APTAMIL SL PROEXPERT	UN	80	35,00	2.800,00
1	4	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com adição de LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para alergias a proteína do leite de vaca e de soja. Lata 400 g	PREGOMIN PEPTI	UN	40	90,00	3.600,00
1	5	Módulo de maltodextrina para nutrição enteral ou	NUTRI DEXTRIN	UN	40	26,00	1.040,00

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten initials]*

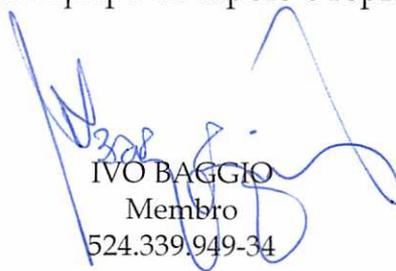
		oral. Osmolaridade 70mOsm/Kg de água. Valor energético: 380Kcal/100g. Lata 400 g					
1	6	Suplemento para nutrição enteral ou oral, em pó, a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, nutricionalmente completo e na diluição padrão é considerada normocalórica e hipossódica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata com 800g sabor baunilha	FORTINI	UN	50	75,00	3.750,00
1	7	Suplemento para nutrição enteral, em pó, a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, nutricionalmente completo e na diluição padrão, é considerada normocalórica, hipossódica de sacarose, lactose e gluten, lata com 800g - SABOR BAUNILHA	NUTRI ENTERAL SOYA	LATA	70	73,00	5.110,00
TOTAL							18.850,00

Conforme negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes. O pregoeiro em decorrência do resultado final, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 03.612.312/0005-78, situada na Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840, Barracões 06 e 07, Uberaba, Município de Curitiba, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar pertinente ao item 01, a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado ao

interessado que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.



CARLA FATIMA  
MOMBACH STURM  
Pregoeira  
027.056.719-43



IVO BAGGIO  
Membro  
524.339.949-34



PAULO ROGÉRIO DE  
OLIVEIRA  
Membro  
748.481.519-53



ELIZÂNGELA APARECIDA  
TULLIANO  
Merco Soluções Inteligentes  
Ltda.



KAREN PATRICIA  
MENEGETTI  
Nutriport Comercial Ltda.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

**OBJETO:** Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
2	1	4	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com adição de LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para alergias a proteína do leite de vaca e de soja. Lata 400 g	4.800,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Fórmula infantil de partida em pó. Perfil protéico: Proteína de soro de leite parcialmente hidrolisado, 100% lactose. Contém LcPufas, ácidos graxos de cadeia longa - ARA, DHA e nucleotídeos. Atende todas as recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS e RDC n 043/2014. 100% lactose. Isento de prebióticos. Apresentação: lata 400 g	1.700,00
1	1	2	Fórmula infantil de segmento em pó. Perfil protéico: Proteína de soro de leite parcialmente hidrolisada, 100% lactose. Contém LcPufas, ácidos graxos de cadeia longa - ARA, DHA e nucleotídeos. Atende todas as recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS e RDC 043/2014. 100% lactose. Isento de prebióticos. Apresentação: Lata 400 g	850,00
1	1	3	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos. Maior teor de proteína soro do leite (60:40), 100% maltodextrina. Perfil lipídico: 98% gordura vegetal e 2% gordura láctea. Contém nucleotídeos e LcPufas (ácidos graxos de cadeia longa), com ARA e DHA. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Apresentação: lata 400g.	2.800,00
1	1	4	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica a	3.600,00

*Carlo*      *JOB*      *Carlo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com adição de LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para alergias a proteína do leite de vaca e de soja. Lata 400 g	
1	1	5	Módulo de maltodextrina para nutrição enteral ou oral. Osmolaridade 70mOsm/Kg de água. Valor energético: 380Kcal/100g. Lata 400 g	1.040,00
1	1	6	Suplemento para nutrição enteral ou oral, em pó, a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, nutricionalmente completo e na diluição padrão é considerada normocalórica e hipossódica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata com 800g sabor baunilha	3.750,00
1	1	7	Suplemento para nutrição enteral, em pó, a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, nutricionalmente complemento e na diluição padrão, é considerada normocalórica, hipossódica de sacarose, lactose e gluten, lata com 800g - SABOR BAUNILHA	5.110,00

Planalto-Pr., 24 de março de 2016.

  
CARLA FATIMA MOMBACH  
STURM  
Pregoeira  
027.056.7149-43

  
IVO BAGGIO  
Membro  
524.339.949-34

  
PAULO ROGÉRIO DE  
OLIVEIRA  
Membro  
748.481.519-53



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**PARECER JURÍDICO**  
**REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

O presente Processo de Licitação nº 021/2016, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação dos objetos ao respectivo vencedor do certame.

Planalto-Pr., 28 de março de 2016

**PATRIQUE MATTOS DREY**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**OAB/PR Nº 40209**



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0212016, cujo objeto é a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto, em favor da empresa, **CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRI ENTERAL LTDA**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 29 de março de 2016

  
-----  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Nutriport Comercial Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.612.312/0005-78, com sede à Rua Americo Firmino de Toledo, Nº 840, na Cidade de Curitiba, neste ato representado por sua Procuradora a Sra. **KAREN PATRICIA MENEGHETTI**, brasileira, solteira, portador do RG n.º 8343666-2 SSP/PR, e do CPF sob n.º 042.084.939-41, residente e domiciliada, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	UN	Fórmula infantil de partida em pó. Perfil protéico: Proteína de soro de leite parcialmente hidrolisado, 100% lactose. Contém LcPufas, ácidos graxos de cadeia longa - ARA, DHA e nucleotídeos. Atende todas as recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS e RDC n 043/2014. 100% lactose. Isento de prebióticos. Apresentação: lata 400 g	APTAMIL PREMIUM1	17,00	1.700,00
02	50	UN	Fórmula infantil de segmento em pó. Perfil protéico: Proteína de soro de leite parcialmente hidrolisada,	APTAMIL PREMIUM 2	17,00	850,00



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			100% lactose. Contém LcPufas, ácidos graxos de cadeia longa - ARA, DHA e nucleotídeos. Atende todas as recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS e RDC 043/2014. 100% lactose. Isento de prebióticos. Apresentação: Lata 400 g			
03	80	UN	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos. Maior teor de proteína soro do leite (60:40), 100% maltodextrina. Perfil lipídico: 98% gordura vegetal e 2% gordura láctea. Contém nucleotídeos e LcPufas (ácidos graxos de cadeia longa), com ARA e DHA. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Apresentação: lata 400g.	APTAMIL SL PROEXPERT	35,00	2.800,00
04	40	UN	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com adição de LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para alergias a proteína do leite de vaca e de soja. Lata 400 g	PREGOMIN PEPTI	90,00	3.600,00
05	70	UN	Suplemento para nutrição enteral ou oral, em pó, a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, nutricionalmente completo e na diluição padrão é considerada normocalórica e hipossódica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata com 800g sabor baunilha	NUTRI DEXTRIN	26,00	1.040,00
06	50	UN	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente	FORTINI	75,00	3.750,00



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			completo, hipercalórico, fornece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato) 50% carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais). Osmolaridade de 505mOsm/Kg. Acrescido de todas as vitaminas e minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g, sem sabor.			
07	40	UN	Módulo de maltodextrina para nutrição enteral ou oral. Osmolaridade 70mOsm/Kg de água. Valor energético: 380Kcal/100g. Lata 400 g	NUTRI ENTERAL SOYA	73,00	5.110,00
<b>TOTAL</b>						<b>18.850,00</b>

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro:** A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

**Parágrafo Segundo:** O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, à Rua Vereador Julio Skrzypczak, nº 1583, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

### CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação das respectivas notas fiscais.

### Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
1760	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/04/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 29 de março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

## PROCURAÇÃO

Pelo presente, a empresa **Nutriport Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0005-78, com sede na Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracões 06 e 07 – Uberaba – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal, o **SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **SRA. JULIENE PINTO MOURA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 29.562.477-2 e CPF/MF nº 332.631.038-22, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la em licitações de todo o território nacional, perante todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e autarquia, podendo para tanto, acordar, negociar preços, renunciar, discordar, transigir, assinar contratos, atas e documentos em geral, propostas, atas, formular ofertas e lances de preços, desistir de prazo recursal, interpor recursos, retirar e solicitar quaisquer documentos nos processos pertinentes ao certame, credenciar representantes em licitações, enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do mandato.

O presente instrumento terá validade até 30/06/2016.

Curitiba, 08 de Dezembro de 2015.

03.612.312/0005-78  
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.  
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07  
Uberaba - CEP 81580-450  
CURITIBA-PR

18º SUBDISTRITO  
PIRANGA

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**  
**ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**  
Sócio-Administrador  
RG nº 7.650.059  
CPF/MF nº 043.068.978-00

24º O.R.C.P.N - Subd. Indianópolis  
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL  
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519  
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente  
cópia reprográfica conforme o original  
a mim apresentado do que dou fé.  
S.P. 15 MAR 2016  
ESCREVENTES  
 Alex Moreira Santos Junior  
 Marcelo Andre de Alcântara  
 Patricia da Silva Oliveira  
115030  
AUTENTICAÇÃO  
1049AU0056369

18 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Ipiranga R. Bom Pastor, 499 • Cep 04203-030 • Ipiranga São Paulo/SP • Fone/Fax: (11) 2063-4581 • 2215-5898

Reconheço, por semelhança, a firma de: **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, em documento sem valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 08 de dezembro de 2015.  
Em Teste da verdade. COD. [1988624112061700278792]  
ADELSON FORTELA DA COSTA - Escrevente (Utd l: total R\$ 4,80)  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

18º SUBDISTRITO  
PIRANGA  
FIRMA 1  
1092AB249442



EM BRANCO

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1074

Página 84 / 110

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2016  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais).  
VIGENCIA: 30/04/2017  
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2016  
CONTRATANTE: Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto  
CONTRATADA: Auto Posto Mombach Ltda.  
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	70.000	LT	ÓLEO DIESEL S10	Ipiranga	3,04	212.800,00
TOTAL						212.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 212.800,00 (duzentos e doze mil e oitocentos reais).  
PRAZO DE VIGENCIA: 30/04/2017  
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 019/2016, lavrada em 23 de março de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina, tipo, escavadeira hidráulica com equipamento rompedor hidráulico, destinadas a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.  
EMPRESA: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda.  
QUANTIDADE: 200 H  
VALOR TOTAL: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).  
DATA: 29 de março de 2016.  
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 020/2016, lavrada em 23 de março de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto.  
EMPRESA: JPR Estruturas para Eventos Ltda.  
VALOR TOTAL: R\$ 142.335,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais).  
DATA: 29 de março de 2016  
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 021/2016, lavrada em 24 de março de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto.  
EMPRESA: Nutriport Comercial Ltda.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais).  
DATA: 29 de março de 2016  
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

O Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 022/2016, lavrada em 24 de março de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:  
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	70.000	LT	ÓLEO DIESEL S10	Ipiranga	3,04	212.800,00
TOTAL						212.800,00

EMPRESA: Auto Posto Mombach Ltda.  
VALOR TOTAL: R\$ 212.800,00 (duzentos e doze mil e oitocentos reais).  
DATA: 29 de março de 2016  
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

## RENASCENÇA

### PREFEITURA

PORTARIA 057 DE 31 MARÇO DE 2016

Concede diária aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,

### RESOLVE:

CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	José Antunes
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Veículo utilizado	Sprinter, placa AVG 3219
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel - PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	29/02/2016
Data de chegada	29/02/2016
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 49,56

Nome do servidor	Micheli Torres de Mello
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Veículo utilizado	Spin, placa AZL 5646
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Guarapuava - PR
Objetivo da viagem	Buscar crianças conforme determinação judicial.
Data de saída	22/02/2016
Data de chegada	22/02/2016
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 24,78

Nome do servidor	Valmor de Bona
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Veículo utilizado	Micro-ônibus, placa AVN 5753
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Curitiba - PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	02/03/2016
Data de chegada	03/03/2016
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 361,77



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

257764276

<http://amsop.dioems.com.br>

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1074

Página 83 / 110

### PLANALTO

#### PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 08 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

**MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL**  
DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

Designar os Senhores IVO BAGGIO, portador da cédula de identidade RG nº 3.674.161-9 SSPR, GILBERTO CARLOS FURLAN, portador da cédula de identidade RG nº 7.338.933-0 SSPR e VALCIR MACHADO DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº 12R-1715046 SSPRS, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação, da Arqui bancada Em estrutura de madeira, do complexo esportivo Orlando Elimar Kegler.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,  
aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod182316

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** **"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 029/2016**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 029/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 14 de abril de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod182319

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** **"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 030/2016**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 030/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: prestação de serviços de horas máquina, tipo escavadeira hidráulica, a serem utilizadas em abertura de valas, aterros, terraplenagem, construção e limpeza de bueiros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto

DATA DA ABERTURA: 14/04/2016, às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod182322

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** **"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 027/2016**

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 027/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 13 de abril de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod182323

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** **"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 028/2016**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 028/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviário/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 13 de abril de 2016 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod182325

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2016** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016**

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina, tipo, escavadeira hidráulica com equipamento rompedor hidráulico, destinadas a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2017.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod182327

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2016** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: JPR Estruturas para Eventos Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 142.335,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2017.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod182330

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2016** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

OBJETO: : Contratação de empresa especializada visando aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 30/04/2017

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod182332

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1074

Página 84 / 110

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2016  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA  
OBJETO: : Contratação de empresa especializada visando aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais).  
VIGENCIA: 30/04/2017  
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2016  
CONTRATANTE: Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto  
CONTRATADA: Auto Posto Mombach Ltda.  
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	70.000	LT	ÓLEO DIESEL S10	Ipiranga	3,04	212.800,00
TOTAL						212.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 212.800,00 (duzentos e doze mil e oitocentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2017

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod182334

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 019/2016, lavrada em 23 de março de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina, tipo, escavadeira hidráulica com equipamento rompedor hidráulico, destinadas a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda.

QUANTIDADE: 200 H

VALOR TOTAL: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

DATA: 29 de março de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod182335

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 020/2016, lavrada em 23 de março de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto.

EMPRESA: JPR Estruturas para Eventos Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 142.335,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais).

DATA: 29 de março de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod182341

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 021/2016, lavrada em 24 de março de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional e ou suporte nutricional, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto.

EMPRESA: Nutriport Comercial Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais).

DATA: 29 de março de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod182342

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

O Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 022/2016, lavrada em 24 de março de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito: OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	70.000	LT	ÓLEO DIESEL S10	Ipiranga	3,04	212.800,00
TOTAL						212.800,00

EMPRESA: Auto Posto Mombach Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 212.800,00 (duzentos e doze mil e oitocentos reais).

DATA: 29 de março de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod182344

## RENASCENÇA

### PREFEITURA

PORTARIA 057 DE 31 MARÇO DE 2016

Concede diária aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,

### RESOLVE:

CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	José Antunes
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Veículo utilizado	Sprinter, placa AVG 3219
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Cascavel - PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	29/02/2016
Data de chegada	29/02/2016
Número de diárias	1
Valor das diárias	R\$ 49,56

Nome do servidor	Micheli Torres de Mello
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Veículo utilizado	Spin, placa AZL 5646
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Guarapuava - PR
Objetivo da viagem	Buscar crianças conforme determinação judicial.
Data de saída	22/02/2016
Data de chegada	22/02/2016
Número de diárias	½
Valor das diárias	R\$ 24,78

Nome do servidor	Valmor de Bona
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
Veículo utilizado	Micro-ônibus, placa AVN 5753
Origem da viagem	Renascença – PR
Destino da viagem	Curitiba - PR
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data de saída	02/03/2016
Data de chegada	03/03/2016
Número de diárias	1 e ½
Valor das diárias	R\$ 361,77